

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 013/2026

Processo Administrativo nº 1593/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA, Estado de Goiás**, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**, por meio do **Setor de Licitações e Contratos**, realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma **PRESENCIAL**, destinado à **contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para locação de máquinas e veículos de carga, com combustível, manutenção, motorista ou operador e demais encargos por conta da contratada, para atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Transporte do Município de Sítio D'Abadia – GO**, conforme as condições estabelecidas neste Edital, no **Termo de Referência** e nos demais anexos.

O presente procedimento fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente no **art. 74, inciso IV**, que prevê a inexigibilidade para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, bem como nos **arts. 78, inciso I, e 79**, que disciplinam o credenciamento como procedimento auxiliar das contratações públicas.

Serão observados, ainda, os **Decretos Municipais nº 1.126/2024 e nº 1.237/2025**, indicados no edital utilizado como modelo para os credenciamentos do Município, além das demais normas municipais, legais e regulamentares aplicáveis. O edital-base adota expressamente esses diplomas juntamente com os arts. 74, IV, 78, I, e 79 da Lei nº 14.133/2021.

O presente credenciamento será processado e julgado em conformidade com os princípios e normas que regem as contratações públicas, assegurando-se **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, interesse público, economicidade, transparência, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e segurança jurídica**.

Os interessados poderão requerer seu credenciamento **durante todo o período de vigência deste Edital**, desde que atendam às condições de participação, habilitação, qualificação técnica e demais exigências previstas neste instrumento, no **Termo de Referência** e em seus anexos.

O credenciamento será estruturado de forma a permitir a contratação de **Pessoas Físicas ou Jurídicas** aptas aos diferentes itens que compõem o objeto, respeitada a capacidade técnica e operacional demonstrada pelo interessado e as condições estabelecidas para cada categoria de máquina ou veículo.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DE CARGA, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, MOTORISTA OU OPERADOR E DEMAIS ENCARGOS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA – GO**, conforme

especificações, quantitativos, valores referenciais e demais condições estabelecidas neste Edital, no **Termo de Referência** e em seus anexos.

O objeto acima reproduz a solução definida no Termo de Referência, inclusive quanto à responsabilidade da contratada pelo combustível, manutenção e motorista ou operador.

1.2. A contratação compreenderá a disponibilização de **máquinas, equipamentos e veículos devidamente aptos à execução dos serviços**, incluindo todos os meios e custos necessários à sua adequada utilização, especialmente:

I – Combustível;

II – Lubrificantes;

III – Manutenção preventiva e corretiva;

IV – Peças e componentes necessários à manutenção;

V – Pneus e respectivos reparos ou substituições, quando necessários;

VI – Motorista ou operador devidamente habilitado e capacitado, conforme a natureza da máquina ou veículo;

VII – Deslocamentos necessários à execução dos serviços;

VIII – Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos incidentes sobre a execução;

IX – Demais despesas indispensáveis à plena e adequada execução do objeto.

1.3. O objeto caracteriza-se como contratação de **serviços de locação de máquinas e veículos com os meios necessários à sua operação**, destinados ao atendimento das demandas da **Secretaria de Infraestrutura e Transporte do Município de Sítio D'Abadia – GO**.

1.4. A execução dos serviços ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, sendo as máquinas e os veículos solicitados pela Administração conforme a **necessidade efetivamente verificada**, observados os quantitativos estimados, a disponibilidade orçamentária e financeira e as regras estabelecidas neste Edital.

1.5. Os quantitativos estabelecidos possuem natureza **estimativa**, não constituindo obrigação de solicitação, utilização ou contratação integral pela Administração Pública Municipal.

1.6. O pagamento será devido exclusivamente em relação aos serviços **efetivamente solicitados, executados, medidos, recebidos e atestados pela fiscalização competente**, observadas as unidades de medição estabelecidas para cada item.

1.7. O presente credenciamento **não gera direito subjetivo à contratação**, exclusividade ou garantia de utilização integral dos quantitativos estimados, constituindo procedimento **destinado à formação de cadastro de interessados aptos à futura contratação, de acordo com as necessidades da Administração**.

1.8. Poderá o interessado requerer o credenciamento para **um, vários ou todos os itens** do objeto, desde que demonstre o atendimento integral das condições de habilitação e dos requisitos técnicos e operacionais correspondentes a cada item para o qual pretenda se credenciar.

1.9. O objeto encontra-se dividido em **15 (quinze) itens**, correspondentes às diferentes categorias de máquinas e veículos, sendo o **parcelamento por item** adotado em razão de suas características próprias e da possibilidade de execução independente. O TR registra expressamente que os itens são tecnicamente individualizáveis e podem ser atendidos por pessoas físicas ou jurídicas aptas às respectivas categorias.

1.10. Para fins de planejamento e estabelecimento dos valores referenciais do credenciamento, serão observados os quantitativos e valores resultantes da pesquisa de preços e da estimativa de despesa elaboradas pela Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Locação de caminhão caçamba basculante 6x2	Hora	500	R\$ 156,52	R\$ 78.257,50
02	Locação de caminhão caçamba basculante 6x4	Hora	500	R\$ 181,67	R\$ 90.833,35
03	Locação de caminhão toco 4x2 ou 6x2 (tipo de carga aberta ou fechada)	Km	3.000	R\$ 8,12	R\$ 24.345,00
04	Locação de escavadeira/carregadeira (PC) sobre esteiras, cabinada, potência mínima de 150 HP	Hora	150	R\$ 391,77	R\$ 58.765,20
05	Locação de guincho veicular (caminhão 3/4), caminhão 4x2, com potência mínima de 140 HP	Km	6.000	R\$ 6,24	R\$ 37.420,20
06	Locação de guincho (caminhão truck), caminhão 6x2 com potência mínima de 200 HP	Km	6.000	R\$ 14,50	R\$ 87.019,80
07	Locação de caminhão-pipa com capacidade mínima de 12 mil litros	Hora	150	R\$ 197,16	R\$ 29.574,50
08	Locação de máquinas mini escavadeira e mini carregadeira com capacidade mínima de 49 HP	Hora	150	R\$ 207,00	R\$ 31.050,00
09	Locação de caminhão com guindaste hidráulico articulado (caminhão Munck), capacidade de carga mínima de 08 toneladas, comprimento mínimo da lança de 20 metros, ângulo de giro de 360°, com cesto aéreo tipo gaiola,	Hora	250	R\$ 183,57	R\$ 45.891,68

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
	capacidade mínima de 200 kg e para até 2 pessoas				
10	Locação de pá carregadeira, peso operacional mínimo de 12.000 kg, potência mínima do motor 144 HP	Hora	250	R\$ 320,13	R\$ 80.033,32
11	Locação de motoniveladora patrol, potência mínima de 145 HP	Hora	150	R\$ 322,51	R\$ 48.377,00
12	Locação de retroescavadeira cabinada com carregadeira, tração mínima 4x4, potência mínima de 88 HP	Hora	150	R\$ 221,50	R\$ 33.225,00
13	Rolo compactador vibratório liso combinado (chapa e pneus), com potência mínima de 125 HP	Hora	150	R\$ 179,33	R\$ 26.900,00
14	Rolo compactador (pé de carneiro), com no mínimo 125 HP	Hora	150	R\$ 361,67	R\$ 54.250,00
15	Trator de esteira com peso operacional de no mínimo 14 toneladas, com ripper/escarificador	Hora	150	R\$ 457,50	R\$ 68.625,00

1.11. O valor global estimado do credenciamento é de R\$ 794.567,54 (setecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), possuindo caráter **meramente estimativo**, não representando obrigação de contratação integral ou garantia de faturamento mínimo aos credenciados.

1.12. O prazo previsto para as contratações decorrentes do presente credenciamento será de **12 (doze) meses**, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no **Termo de Referência**, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do presente **Credenciamento nº 013/2026** as **Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas** legalmente aptas à execução do objeto, que possuam condições técnicas, operacionais e legais para a **locação de máquinas e veículos de carga, com combustível, manutenção, motorista ou operador e demais encargos por conta da contratada**, e que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste **Edital**, no **Termo de Referência** e nos demais anexos.

2.2. O interessado poderá solicitar credenciamento para **um, vários ou todos os itens** constantes deste Edital, desde que comprove, relativamente a cada item pretendido, possuir **condições** de disponibilizar a respectiva **máquina ou veículo**, bem como atender às **especificações técnicas** e às demais exigências estabelecidas para sua execução.

2.3. Poderão credenciar-se:

I – Pessoas Físicas: maiores de **18 (dezoito) anos**, civilmente capazes, regularmente inscritas no **Cadastro de Pessoas Físicas – CPF**, que demonstrem possuir condições legais, técnicas e operacionais para execução do objeto e para disponibilização das máquinas ou veículos correspondentes aos itens para os quais pretendam se credenciar;

II – Pessoas Jurídicas: regularmente constituídas e inscritas no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, cujo objeto social ou atividade econômica seja compatível com a execução dos serviços objeto deste credenciamento e que demonstrem possuir condições legais, técnicas e operacionais para atendimento das exigências deste Edital.

2.4. A participação de **Pessoa Física** não afasta a obrigação de atendimento às exigências legais relacionadas à atividade efetivamente executada, à regularidade do veículo ou máquina disponibilizada, à habilitação do motorista ou operador, quando exigível, e às demais condições estabelecidas neste Edital e no **Termo de Referência**.

2.5. Os interessados deverão possuir ou comprovar a legítima disponibilidade das **máquinas, equipamentos e veículos** necessários à execução dos itens para os quais requererem credenciamento, devendo esses bens atender às características e capacidades mínimas definidas no **Termo de Referência**.

2.6. As máquinas e os veículos disponibilizados deverão permanecer em **condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança e operação**, cabendo ao credenciado assegurar, durante a execução, todos os meios necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

2.7. Constituirá responsabilidade exclusiva do futuro credenciado contratado, conforme aplicável ao respectivo item, o fornecimento e custeio de:

I – Combustível;

II – Lubrificantes;

III – Manutenção preventiva e corretiva;

IV – Peças, componentes e reparos;

V – Pneus e demais itens necessários à operação;

VI – Motorista ou operador;

VII – Deslocamentos necessários à execução;

VIII – Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução;

IX – Demais recursos indispensáveis à adequada disponibilização e operação da máquina ou veículo.

Esses custos integram a própria solução definida no Termo de Referência e não devem gerar cobrança adicional além do valor correspondente ao item executado.

2.8. Quando a natureza da máquina ou do veículo exigir **motorista ou operador**, o credenciado deverá disponibilizar profissional devidamente **habilitado, capacitado e legalmente apto** à condução ou operação do equipamento, observadas as exigências aplicáveis à atividade.

2.9. A participação no credenciamento implica a **aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na minuta do instrumento contratual e nos demais anexos**, não podendo o interessado alegar desconhecimento das disposições que disciplinam o procedimento.

2.10. Não poderão participar do presente credenciamento, direta ou indiretamente, os interessados que se encontrem em situação de impedimento para contratar com a Administração Pública, observadas as hipóteses previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

2.11. Será vedada a participação de **Pessoa Física ou Pessoa Jurídica** que esteja cumprindo sanção que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, observados o alcance e o prazo da penalidade aplicada.

2.12. Também não poderá participar quem mantenha vínculo de natureza **técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de contratação ou atue na fiscalização ou gestão das futuras contratações, ou que deles seja **cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**, nos termos da legislação aplicável.

2.13. A existência de situação impeditiva será analisada pela Administração conforme a natureza e o alcance jurídico do impedimento, não sendo admitida interpretação que amplie automaticamente os efeitos de sanção além dos limites estabelecidos pela legislação ou pela respectiva decisão sancionatória.

2.14. O interessado deverá manter, durante todo o período em que permanecer credenciado e durante a execução das contratações dele decorrentes, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital**, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução.

2.15. A constatação de irregularidade, falsidade documental, perda das condições de habilitação ou descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital poderá ensejar, conforme o caso, o **indeferimento do pedido de credenciamento, descredenciamento, extinção do instrumento contratual e aplicação das sanções legalmente cabíveis**, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**.

2.16. O credenciamento não assegura ao interessado **direito subjetivo à contratação**, quantitativo mínimo de serviços, exclusividade, faturamento mínimo ou utilização integral das quantidades estimadas.

2.17. As futuras contratações ocorrerão conforme a **efetiva necessidade da Secretaria de Infraestrutura e Transporte**, observados os critérios objetivos de distribuição da demanda estabelecidos neste Edital, a disponibilidade orçamentária e financeira e a capacidade de atendimento dos credenciados.

Essa condição está alinhada ao planejamento já consolidado no TR, segundo o qual a execução será **sob demanda**, os quantitativos são estimativos e somente os serviços efetivamente executados, medidos e atestados serão remunerados.

2.18. O interessado deverá indicar expressamente, no **Requerimento de Credenciamento**, o(s) item(ns) para o(s) qual(is) pretende se credenciar, assumindo o compromisso de atender integralmente às respectivas especificações técnicas, condições de execução e valores estabelecidos pela Administração.

2.19. O credenciado poderá permanecer habilitado em mais de um item, desde que demonstre possuir **capacidade técnica e operacional compatível com todos os itens pretendidos**, não sendo admitida a assunção de demanda incompatível com os meios efetivamente disponíveis para sua execução.

2.20. A Administração poderá realizar as **diligências necessárias à verificação das informações e documentos apresentados**, inclusive quanto à disponibilidade, regularidade e adequação das máquinas e veículos indicados pelo interessado, respeitadas as regras de habilitação e saneamento previstas neste Edital e na legislação.

2.21. Todos os custos decorrentes da participação no procedimento e da preparação e apresentação da documentação correrão exclusivamente por conta do interessado, não cabendo ao **Município de Sítio D'Abadia – GO** qualquer indenização em razão de despesas realizadas para obtenção do credenciamento.

2.22. O simples protocolo do requerimento e dos documentos **não implica credenciamento automático**, ficando o deferimento condicionado à análise e à comprovação do atendimento integral das condições previstas neste Edital.

2.23. Uma vez credenciado, o interessado ficará sujeito às regras de **convocação, distribuição da demanda, execução, medição, fiscalização e pagamento** estabelecidas neste Edital, no **Termo de Referência** e no instrumento contratual correspondente.

2.24. A participação no presente procedimento deverá ocorrer em condições de **igualdade e impessoalidade**, sendo vedado estabelecer preferência entre interessados que se encontrem em situação equivalente, ressalvados os critérios objetivos expressamente previstos neste Edital e na legislação aplicável.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. O Credenciamento nº 013/2026 permanecerá **aberto durante toda a sua vigência**, possibilitando o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendam integralmente às condições de participação, habilitação, qualificação e execução estabelecidas neste **Edital**, no **Termo de Referência** e nos demais anexos.

3.2. Os interessados, **Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas**, deverão apresentar o **Requerimento de Credenciamento** e toda a documentação exigida neste Edital, de forma **PRESENCIAL**, mediante protocolo junto ao **Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia – GO**, situado na **Praça da Bandeira nº 010, Centro, Sítio D'Abadia – GO, CEP 73.990-000**, durante o horário normal de expediente da Administração Municipal.

3.3. A documentação destinada ao credenciamento deverá ser apresentada em **envelope devidamente fechado e identificado**, contendo os documentos de habilitação, declarações, requerimento e demais documentos exigidos neste instrumento convocatório.

3.4. Considerando a forma de apresentação definida para este procedimento, os pedidos de credenciamento deverão ser protocolados **presencialmente**, não sendo considerados pedidos encaminhados por **e-mail, aplicativos de mensagens ou outros meios diversos do protocolo estabelecido neste Edital**, salvo se houver posterior alteração formal do instrumento convocatório que expressamente admita outra forma de apresentação.

3.5. O envelope deverá conter, em sua parte externa, identificação suficiente para individualização do interessado e do procedimento, preferencialmente conforme o seguinte padrão:

MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA – GO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1593/2026

INTERESSADO: _____
CPF/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DE CARGA, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, MOTORISTA OU OPERADOR E DEMAIS ENCARGOS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA – GO.

3.6. O interessado deverá indicar expressamente, no **Requerimento de Credenciamento**, o(s) **item(ns)** para o(s) qual(is) pretende se credenciar, podendo requerer habilitação para **um, vários ou todos os itens**, desde que comprove o atendimento dos requisitos correspondentes.

3.7. A documentação apresentada deverá conter, conforme a natureza do interessado e as exigências aplicáveis:

I – Requerimento de Credenciamento, devidamente preenchido e assinado pela **Pessoa Física**, pelo representante legal da **Pessoa Jurídica** ou por procurador regularmente constituído;

II – Documentos de habilitação jurídica ou de identificação civil, conforme se trate de **Pessoa Jurídica ou Pessoa Física**;

III – Documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme aplicável;

IV – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira, quando exigíveis;

V – Documentos relativos à qualificação técnica e operacional;

VI – Documentação relativa às máquinas e/ou veículos indicados para os itens pretendidos, na extensão exigida neste Edital;

VII – Documentação relativa aos motoristas ou operadores, quando exigível para demonstração da aptidão necessária à execução;

VIII – Declarações exigidas neste Edital;

IX – Termo de aceitação dos valores estabelecidos pela Administração ou documento equivalente previsto nos anexos;

X – Demais documentos expressamente previstos neste Edital e em seus anexos.

3.8. Para fins deste credenciamento, o interessado deverá declarar expressamente que **aceita os valores referenciais fixados pela Administração para o(s) item(ns) em que pretende se credenciar**, não se caracterizando o procedimento como disputa de preços entre os interessados.

3.9. A documentação poderá ser apresentada em **original ou cópia**, inclusive documento emitido eletronicamente, observadas as possibilidades de verificação de autenticidade e as regras estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

3.10. Os documentos emitidos eletronicamente poderão ter sua autenticidade verificada pela **Comissão de Contratação** ou agente responsável mediante consulta aos respectivos sítios eletrônicos, sistemas oficiais, códigos de autenticação, QR Code ou outros mecanismos disponíveis.

3.11. O protocolo do pedido e da documentação **não gera direito automático ao credenciamento**, ficando o deferimento condicionado à análise da documentação e à comprovação do atendimento das exigências previstas neste instrumento.

3.12. A Administração poderá promover **diligências** destinadas a esclarecer ou complementar informações constantes dos documentos apresentados, confirmar sua

autenticidade, atualizar documento cuja validade tenha expirado após a apresentação ou promover o saneamento de falhas que não alterem a substância dos documentos nem a validade jurídica do pedido, observados os limites estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.13. Eventuais falhas ou pendências documentais deverão ser tratadas conforme as regras de diligência e saneamento previstas neste Edital, assegurando-se tratamento **isonômico** aos interessados e vedada a utilização da diligência para modificar substancialmente o pedido originalmente apresentado.

3.14. Quando a Administração solicitar esclarecimento, complementação ou regularização admitida pela legislação e por este Edital, o interessado será formalmente comunicado, devendo atender à solicitação dentro do **prazo expressamente indicado na notificação**, sob pena de indeferimento do pedido, quando a pendência impedir a comprovação das condições necessárias ao credenciamento.

3.15. O indeferimento de pedido em razão do não atendimento de exigência documental **não impedirá a apresentação de novo requerimento de credenciamento**, desde que o Edital permaneça vigente e o interessado apresente a documentação necessária ao atendimento das condições estabelecidas.

3.16. A apresentação do **Requerimento de Credenciamento** implicará declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste **Edital, Termo de Referência, minuta contratual e demais anexos**.

3.17. No requerimento, o interessado deverá declarar, conforme aplicável, que:

I – Conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;

II – Cumpre os requisitos exigidos para habilitação e credenciamento;

III – As informações e os documentos apresentados são verdadeiros e autênticos;

IV – Não se encontra submetido a impedimento que inviabilize sua contratação pela Administração Pública;

V – Compromete-se a manter as condições de habilitação durante o período em que permanecer credenciado e durante as contratações dele decorrentes;

VI – Aceita os valores estabelecidos pela Administração para os itens em que requer seu credenciamento;

VII – Possui ou possui legítima disponibilidade das máquinas e/ou veículos necessários ao atendimento dos itens para os quais requer credenciamento;

VIII – Compromete-se a disponibilizar as máquinas e veículos em condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança e operação;

IX – Assume os custos relativos a combustível, manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, motorista ou operador e demais encargos necessários à execução, conforme aplicável ao respectivo item;

X – Disponibilizará motorista ou operador devidamente habilitado e capacitado quando necessário à execução do item;

XI – Não emprega menor em situação vedada pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quando aplicável;

XII – Cumpre as demais obrigações trabalhistas, sociais e legais aplicáveis à sua condição e à execução do objeto.

3.18. O interessado deverá responsabilizar-se pela **exatidão e veracidade das informações prestadas**, respondendo administrativa, civil e penalmente pela apresentação de documento falso ou declaração inverídica, sem prejuízo do indeferimento do credenciamento, do eventual descredenciamento e das demais consequências previstas na legislação.

3.19. Quando o interessado atuar por intermédio de procurador, deverá ser apresentado **instrumento de procuração** com poderes suficientes para a prática dos atos relacionados ao credenciamento, acompanhado da identificação do procurador e dos documentos pertinentes.

3.20. O interessado organizado sob a forma de **cooperativa**, caso juridicamente compatível com a natureza do objeto e pretenda participar do procedimento, deverá observar as exigências legais específicas aplicáveis à sua forma de organização e à execução contratual.

3.21. Os interessados poderão apresentar pedido de credenciamento **a qualquer tempo durante a vigência do Edital**, observados os procedimentos, documentos e requisitos aqui estabelecidos.

3.22. O recebimento de novos pedidos durante a vigência do Edital não prejudicará os credenciamentos anteriormente deferidos, devendo todos os interessados que se encontrem em situação equivalente ser submetidos às **mesmas condições, valores e critérios objetivos de distribuição das demandas**.

3.23. A inclusão de novo credenciado não lhe assegurará preferência sobre os anteriormente cadastrados, da mesma forma que a anterioridade do credenciamento, isoladamente considerada, **não assegurará preferência permanente na contratação**, devendo ser observado o mecanismo objetivo de distribuição das demandas previsto neste Edital.

3.24. Os pedidos de credenciamento e a respectiva documentação serão autuados, analisados e decididos pela autoridade, Comissão de Contratação ou agente competente, mantendo-se nos autos os documentos necessários à **rastreabilidade, transparência e controle do procedimento**.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a documentação necessária à comprovação de sua **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica**, conforme a

natureza do interessado — **Pessoa Física ou Pessoa Jurídica** —, observadas as disposições dos **arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021**, deste Edital, do **Termo de Referência** e demais normas aplicáveis.

4.1.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com a natureza do interessado e com o(s) **item(ns) para o(s) qual(is) requerer o credenciamento**, não sendo exigíveis da Pessoa Física documentos que, por sua própria natureza, sejam exclusivos de Pessoa Jurídica.

4.1.2. Somente será credenciado o interessado que comprovar o atendimento das condições exigidas para o(s) respectivo(s) item(ns).

4.1.3. O interessado que pretenda credenciar-se para mais de um item deverá demonstrar possuir **capacidade técnica e operacional compatível com os itens pretendidos**, inclusive quanto à disponibilidade das respectivas máquinas e veículos.

4.2. DA HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

4.2.1. A **Pessoa Física** interessada deverá apresentar:

4.2.1.1. Documento oficial de identificação com foto;

4.2.1.2. Comprovante de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas – CPF**;

4.2.1.3. Comprovante de residência atualizado;

4.2.1.4. Comprovante de inscrição no cadastro municipal pertinente à atividade, **quando legalmente exigível**;

4.2.1.5. Documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista previstos neste Edital, conforme aplicáveis à **Pessoa Física**;

4.2.1.6. Documentos destinados à comprovação da **qualificação técnica e operacional** exigida para o(s) item(ns) em que pretenda se credenciar;

4.2.1.7. Documentação relativa à **máquina ou veículo** que será disponibilizado para execução do(s) respectivo(s) item(ns), na forma estabelecida neste Edital;

4.2.1.8. Declarações e demais documentos exigidos neste instrumento convocatório e em seus anexos.

4.3. DA HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

4.3.1. Para comprovação da **habilitação jurídica**, a Pessoa Jurídica deverá apresentar, conforme sua forma de constituição:

4.3.1.1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**;

4.3.1.2. Registro comercial, requerimento de empresário, certificado da condição de microempreendedor individual, contrato social, estatuto, ato constitutivo ou documento equivalente em vigor, conforme a natureza jurídica do interessado;

4.3.1.3. Alterações contratuais pertinentes ou instrumento de consolidação vigente, quando houver;

4.3.1.4. Documento oficial de identificação com foto do representante legal;

4.3.1.5. Instrumento de procuração, quando o requerimento ou demais atos forem praticados por procurador, acompanhado do documento de identificação do respectivo procurador;

4.3.1.6. Quando exigível em razão da natureza jurídica, documentos comprobatórios da eleição ou designação dos atuais administradores.

4.3.2. O objeto social ou a atividade econômica da Pessoa Jurídica deverá guardar **compatibilidade com a atividade necessária à execução do objeto para o qual requer o credenciamento**.

4.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.4.1. Pessoa Física

4.4.1.1. A Pessoa Física deverá apresentar, conforme aplicável:

I – Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**;

II – Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** de seu domicílio;

III – Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** de seu domicílio;

IV – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, ou positiva com efeitos de negativa, quando aplicável;

V – Comprovação de inscrição no cadastro municipal pertinente à atividade, quando exigível.

4.4.2. Pessoa Jurídica

4.4.2.1. A Pessoa Jurídica deverá apresentar:

I – Prova de inscrição no **CNPJ**;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando pertinente à sua atividade e legalmente exigível;

III – Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**;

IV – Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**;

V – Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**;

VI – **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, quando aplicável;

VII – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, ou positiva com efeitos de negativa.

4.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.5.1. Para a **Pessoa Jurídica**, a comprovação da qualificação econômico-financeira observará as exigências pertinentes e proporcionais à contratação, mediante apresentação da documentação prevista neste Edital.

4.5.2. Será exigida **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou documento equivalente admitido pela legislação, observadas as condições e o prazo de validade nela estabelecidos.

4.5.3. A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não será tratada, isoladamente, como impedimento automático quando o interessado puder demonstrar sua capacidade para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, devendo a situação concreta ser analisada conforme a legislação e os documentos apresentados.

4.5.4. Não será exigida da **Pessoa Física** certidão de falência própria de sociedades empresárias, sem prejuízo da apresentação dos documentos que sejam juridicamente cabíveis à sua condição.

4.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

4.6.1. A **Pessoa Física ou Pessoa Jurídica** deverá demonstrar possuir condições técnicas e operacionais suficientes para execução do(s) item(ns) para o(s) qual(is) requerer seu credenciamento.

4.6.2. Para fins de comprovação da capacidade de execução, deverão ser apresentados, conforme aplicável ao item pretendido:

I – **Declaração de disponibilidade da máquina ou veículo** correspondente ao item para o qual pretende se credenciar;

II – **Identificação da máquina ou veículo**, contendo as informações necessárias à verificação de sua correspondência com as especificações mínimas previstas no **Termo de Referência**;

III – Documentação de registro e licenciamento do veículo, quando legalmente exigível para a respectiva categoria;

IV – Documentação ou informações técnicas necessárias à comprovação das características mínimas exigidas no Termo de Referência, quando essas características não puderem ser verificadas pela documentação de registro;

V – Declaração de que a máquina ou veículo será disponibilizado em adequadas condições de funcionamento, conservação, segurança e operação durante a execução;

VI – Declaração de responsabilidade pela realização da manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças, pneus, reparos, lubrificantes e demais componentes necessários à continuidade operacional;

VII – Declaração de responsabilidade pelo fornecimento de combustível, sem cobrança adicional à Administração;

VIII – Declaração de que disponibilizará motorista ou operador apto à condução ou operação da respectiva máquina ou veículo, quando necessário;

IX – Declaração de que possui condições de suportar os demais custos e encargos necessários à execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.6.3. DA COMPROVAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS

4.6.3.1. Para o credenciamento, o interessado deverá demonstrar a **disponibilidade da máquina ou veículo** compatível com cada item pretendido.

4.6.3.2. A comprovação poderá ser realizada por documentação idônea que demonstre a propriedade ou a legítima disponibilidade do bem para execução do objeto.

4.6.3.3. Não será admitida a apresentação de máquina ou veículo cujas características sejam inferiores às **especificações mínimas** estabelecidas no Termo de Referência.

4.6.3.4. A Administração poderá, mediante justificativa e quando necessário à verificação do atendimento das especificações, solicitar a apresentação de documentação complementar ou realizar **vistoria da máquina ou veículo**, sem que isso autorize a criação posterior de requisito técnico não previsto no Edital.

4.6.3.5. A eventual aceitação da documentação ou realização de vistoria para fins de credenciamento não afasta a obrigação do contratado de manter a máquina ou veículo em condições adequadas durante **toda a execução contratual**.

4.6.4. DOS MOTORISTAS E OPERADORES

4.6.4.1. Quando a execução do item exigir motorista ou operador, será responsabilidade do credenciado disponibilizar profissional **legalmente habilitado e tecnicamente apto** à condução ou operação da máquina ou veículo.

4.6.4.2. Para os veículos cuja condução esteja submetida às normas de trânsito, o motorista deverá possuir **Carteira Nacional de Habilitação – CNH compatível com a categoria do**

veículo, além das demais autorizações legalmente exigíveis para a atividade efetivamente desenvolvida.

4.6.4.3. Para máquinas e equipamentos cuja operação exija capacitação específica em razão da legislação de segurança aplicável, o credenciado deverá assegurar que o operador possua a **capacitação exigível para a atividade**, mantendo a documentação pertinente disponível para fiscalização.

4.6.4.4. A substituição de motorista ou operador durante a execução somente será admitida por profissional que igualmente atenda às exigências legais e técnicas correspondentes.

4.6.4.5. Todos os encargos relativos ao motorista ou operador correrão por conta do **credenciado contratado**, não se estabelecendo vínculo empregatício entre esses profissionais e o **Município de Sítio D'Abadia – GO**.

4.7. DA COMPATIBILIDADE DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS COM OS ITENS

4.7.1. A análise da habilitação técnica observará as características mínimas previstas para cada um dos **15 (quinze) itens** do Termo de Referência.

4.7.2. O interessado deverá comprovar capacidade de atendimento especificamente para o(s) item(ns) escolhido(s), observadas, entre outras, as características relativas a **configuração do veículo, capacidade, potência mínima, peso operacional, tração, equipamentos acoplados e demais especificações técnicas** previstas para cada categoria.

4.7.3. A habilitação para determinado item **não implica habilitação automática para os demais**, devendo ser verificado individualmente o atendimento das especificações correspondentes.

4.7.4. A Administração não poderá aceitar, para determinado item, máquina ou veículo que deixe de atender característica definida como **mínima** no Termo de Referência, ressalvada eventual equivalência técnica que seja juridicamente admissível e devidamente demonstrada sem redução do desempenho ou da funcionalidade exigida.

4.8. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

4.8.1. As **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI** deverão comprovar sua condição quando pretenderem usufruir do tratamento jurídico que lhes seja aplicável, observada a **Lei Complementar nº 123/2006** e alterações posteriores.

4.8.2. O tratamento diferenciado previsto na legislação não afasta a necessidade de atendimento às **condições técnicas indispensáveis à execução do objeto**.

4.9. DA APRESENTAÇÃO E VALIDADE DOS DOCUMENTOS

4.9.1. Os documentos poderão ser apresentados em **original, cópia ou formato eletrônico**, observadas as condições necessárias à verificação de sua autenticidade.

4.9.2. Os documentos eletrônicos poderão ser conferidos por meio dos respectivos sistemas oficiais, códigos de autenticação ou outros mecanismos de validação disponíveis.

4.9.3. Será observado prioritariamente o **prazo de validade constante do próprio documento**.

4.9.4. A Administração poderá consultar bases e sistemas oficiais para confirmar a regularidade e autenticidade dos documentos apresentados, registrando nos autos as verificações pertinentes.

4.10. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO

4.10.1. Após a apresentação dos documentos, sua análise e eventual saneamento observarão o **art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021** e as demais normas aplicáveis.

4.10.2. A Comissão de Contratação poderá realizar diligência para:

- I – Complementar informações acerca dos documentos já apresentados, quando necessária à apuração de fatos existentes à época da apresentação do pedido;**
- II – Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após sua apresentação;**
- III – Confirmar a autenticidade de documentos e informações;**
- IV – Esclarecer dúvida acerca das características da máquina ou veículo indicado;**
- V – Sanar erro ou falha que não altere a substância dos documentos nem sua validade jurídica.**

4.10.3. A diligência não poderá ser utilizada para permitir alteração substancial do pedido ou para criar, após o protocolo, condição essencial inexistente no momento em que deveria ter sido comprovada, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação.

4.11. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

4.11.1. A documentação será analisada pela **Comissão de Contratação ou agente competente**, verificando-se o atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

4.11.2. O interessado será considerado:

- I – HABILITADO**, quando comprovar o atendimento das exigências correspondentes ao(s) item(ns) pretendido(s);

II – INABILITADO, quando não comprovar requisito necessário ao credenciamento e a irregularidade não puder ser validamente saneada.

4.11.3. A decisão deverá indicar os **itens para os quais o interessado foi habilitado**, especialmente quando o pedido abranger mais de uma categoria de máquina ou veículo.

4.11.4. A habilitação poderá abranger apenas parte dos itens requeridos quando o interessado comprovar capacidade para alguns deles e não para os demais.

4.11.5. A análise da documentação de habilitação apresentada pelos interessados no credenciamento, será realizada pela Comissão de Contratação ou agente competente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data do protocolo do requerimento de credenciamento, acompanhado da documentação exigida neste Edital.

4.11.6. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada da Comissão de Contratação ou do agente competente, quando a complexidade da documentação ou a necessidade de diligências justificar a medida.

4.11.7. Na hipótese de identificação de pendências documentais passíveis de saneamento, o interessado será formalmente notificado, observando-se as disposições do item **4.12** deste Edital, especialmente quanto ao prazo concedido para regularização.

4.11.8. Quando a análise depender de documentação ou esclarecimentos solicitados ao interessado, o prazo previsto no item **4.11.5** ficará suspenso durante o período concedido para atendimento da diligência, retomando-se sua contagem no primeiro dia útil seguinte ao recebimento da resposta ou ao encerramento do prazo concedido, conforme o caso.

4.11.9. Concluída a análise, a Comissão de Contratação ou o agente competente emitirá decisão fundamentada quanto à habilitação ou inabilitação do interessado, observando-se os requisitos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.11.10. O resultado da análise será divulgado pelos meios oficiais adotados pelo **Município de Sítio D'Abadia/GO**, assegurando-se aos interessados o exercício do direito de recurso, nos termos da Cláusula 5 deste Edital.

4.12. DA REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL

4.12.1. Constatada pendência **sanável**, o interessado será comunicado para promover a regularização no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da ciência da notificação.

4.12.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante **justificativa aceita pela Administração**, quando a natureza da providência justificar a ampliação e não houver prejuízo ao procedimento.

4.12.3. Não promovida a regularização no prazo concedido, o pedido será decidido com base nos documentos disponíveis, podendo ser **indeferido quanto ao item afetado pela pendência**.

4.12.4. O indeferimento não impedirá que o interessado apresente **novo pedido de credenciamento**, com a documentação regularizada, durante a vigência deste Edital.

4.13. DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

4.13.1. Concluída a análise, será divulgado o resultado do pedido de credenciamento, com identificação dos interessados **habilitados ou inabilitados** e, quando pertinente, dos respectivos itens para os quais foram considerados aptos.

4.13.2. O resultado será divulgado nos **meios oficiais utilizados pelo Município de Sítio D'Abadia – GO**, observadas as exigências legais de publicidade e transparência.

4.13.3. Da decisão caberá **recurso administrativo**, na forma estabelecida neste Edital e na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.13.4. Os interessados habilitados passarão a integrar o **cadastro de credenciados** relativamente aos itens para os quais foram aprovados.

4.13.5. A inclusão no cadastro não gera **direito à contratação imediata, exclusividade, quantitativo mínimo, faturamento mínimo ou utilização integral das quantidades estimadas**, permanecendo as futuras contratações condicionadas à necessidade da Administração e aos critérios objetivos de distribuição da demanda.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente ao **deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento, habilitação ou inabilitação dos interessados, descredenciamento, anulação ou revogação do procedimento**, bem como às demais decisões administrativas recorríveis proferidas no âmbito do **Credenciamento nº 013/2026**, observará as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, deste Edital e das demais normas aplicáveis.

5.2. Das decisões administrativas proferidas no âmbito deste credenciamento caberá recurso no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, publicação ou ciência da decisão pelo interessado, conforme o caso, observadas as hipóteses e regras previstas no **art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

5.3. Quando o recurso tiver por objeto decisão relacionada à **habilitação ou inabilitação**, a intenção de recorrer deverá ser manifestada na forma e no momento cabíveis ao **procedimento**, quando aplicável, observando-se as regras previstas neste Edital e na legislação.

5.4. O recurso deverá ser apresentado por escrito e conter, no mínimo:

- I – Identificação do recorrente, com nome completo ou razão social e respectivo CPF ou CNPJ;**
- II – Identificação da decisão recorrida;**
- III – Exposição clara e objetiva dos fatos e fundamentos do recurso;**
- IV – Indicação da providência ou reforma pretendida;**
- V – Documentos destinados à demonstração das alegações, quando pertinentes;**
- VI – Data e assinatura do interessado ou de seu representante legal ou procurador devidamente constituído.**

5.5. Os recursos deverão ser protocolados perante o **Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia – GO**, no endereço indicado neste Edital, observados o prazo e a forma estabelecidos para sua apresentação.

5.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que poderá **reconsiderá-la** ou encaminhá-lo à autoridade superior competente, observados os procedimentos e prazos estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**.

5.7. Quando cabível, os demais interessados serão cientificados da interposição do recurso para que possam apresentar **contrarrrazões**, observados os prazos previstos na legislação.

5.8. A apresentação do recurso não autoriza o recorrente a descumprir as demais obrigações previstas neste Edital nem impede a Administração de praticar os atos que não sejam incompatíveis com a matéria submetida à apreciação recursal, observados os efeitos legalmente atribuídos ao recurso.

5.9. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato que não possa ser aproveitado, preservando-se os demais atos regularmente praticados quando juridicamente possível.

5.10. A decisão do recurso será **motivada**, indicando os fundamentos fáticos e jurídicos que justificarem sua conclusão, e será comunicada aos interessados pelos meios oficiais adotados pela Administração.

5.11. A decisão será juntada ao respectivo processo administrativo, assegurando-se a **publicidade, transparência e rastreabilidade** dos atos praticados.

5.12. O interessado que tiver seu pedido de credenciamento indeferido por ausência ou irregularidade documental poderá, sem prejuízo do recurso cabível, apresentar **novo pedido de credenciamento**, devidamente regularizado, enquanto permanecer vigente este Edital.

5.13. A apresentação de novo pedido não implicará desistência automática de recurso anteriormente interposto, salvo manifestação expressa do interessado ou perda superveniente de seu objeto.

5.14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.14.1. Qualquer pessoa poderá apresentar **pedido de esclarecimento ou impugnação** às disposições deste Edital quando identificar dúvida, irregularidade, ilegalidade ou condição que possa comprometer a adequada participação dos interessados ou a execução do credenciamento.

5.14.2. Considerando a natureza do credenciamento e a possibilidade de ingresso de interessados durante sua vigência, os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão recebidos e analisados na forma estabelecida neste Edital e na legislação aplicável.

5.14.3. A impugnação deverá indicar objetivamente a disposição questionada e apresentar os respectivos **fundamentos de fato e de direito**, acompanhados dos documentos que o interessado considerar pertinentes.

5.14.4. O pedido de esclarecimento deverá indicar de forma clara a dúvida relacionada às condições de participação, habilitação, execução, valores, distribuição da demanda ou qualquer outra disposição deste Edital e de seus anexos.

5.14.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as decisões relativas às impugnações serão devidamente motivadas e divulgadas pelos meios oficiais utilizados pela Administração, quando possuírem interesse geral para os participantes.

5.14.6. Quando o acolhimento de impugnação resultar em alteração das condições do credenciamento, a Administração promoverá a correspondente **retificação do Edital**, com a publicidade necessária.

5.14.7. Se a alteração promovida puder afetar a documentação ou as condições necessárias ao credenciamento, deverá ser assegurado aos interessados tratamento adequado para adaptação às novas disposições.

5.14.8. As modificações promovidas no Edital não poderão prejudicar os direitos regularmente constituídos dos credenciados, ressalvadas as alterações decorrentes de **exigência legal, interesse público devidamente motivado ou necessidade de adequação das condições de execução**, observados o contraditório e a segurança jurídica quando cabíveis.

5.15. Não serão conhecidos recursos, impugnações ou pedidos de esclarecimentos apresentados por pessoa sem legitimidade, manifestamente intempestivos quando sujeitos a prazo específico, ou que não permitam identificar adequadamente a matéria questionada, sem prejuízo do poder-dever da Administração de corrigir **ilegalidade identificada de ofício**.

5.16. A utilização dos instrumentos previstos nesta cláusula será gratuita, não podendo ser exigido do interessado pagamento de taxa para exercício do direito de **petição, impugnação ou recurso administrativo** no âmbito deste credenciamento.

6. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços decorrentes do **Credenciamento nº 013/2026** deverão ser executados em estrita conformidade com as disposições deste **Edital**, do **Termo de Referência**, do instrumento contratual, da **Ordem de Serviço** ou documento equivalente e da legislação aplicável, observando-se especialmente a **eficiência, continuidade, segurança, qualidade, economicidade e adequada utilização dos recursos públicos**.

6.2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1. As máquinas e veículos serão utilizados nos **locais indicados pela Secretaria de Infraestrutura e Transporte do Município de Sítio D'Abadia – GO**, conforme a natureza e a necessidade de cada serviço solicitado.

6.2.2. A execução poderá ocorrer em **vias urbanas, estradas vicinais, áreas rurais, frentes de serviço, obras, terrenos, áreas públicas e demais locais de atuação da Secretaria de Infraestrutura e Transporte**, desde que relacionados ao atendimento da necessidade administrativa e devidamente indicados na respectiva solicitação.

6.2.3. A indicação do local de execução será realizada por meio de **Ordem de Serviço, requisição ou documento equivalente**, no qual deverão constar as informações necessárias à identificação da demanda.

6.2.4. Os deslocamentos necessários à disponibilização da máquina ou veículo no local indicado pela Administração deverão observar as condições estabelecidas no **Termo de Referência** e integrar as responsabilidades do credenciado, não sendo admitida cobrança autônoma não prevista nos valores do respectivo item.

6.3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

6.3.1. A execução ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, conforme as necessidades efetivamente apresentadas pela **Secretaria de Infraestrutura e Transporte**, inexistindo obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados.

6.3.2. A execução de cada demanda dependerá de prévia **Ordem de Serviço, requisição ou instrumento equivalente**, emitido por agente competente da Administração.

6.3.3. A Ordem de Serviço deverá identificar, conforme necessário:

I – O item a ser executado;

II – A máquina ou veículo solicitado;

III – O local de execução;

IV – A unidade de medição aplicável, em hora ou quilômetro;

V – A quantidade ou estimativa necessária à execução;

VI – A identificação do credenciado convocado;

VII – As demais informações necessárias à adequada execução e fiscalização.

6.3.4. Nenhum serviço deverá ser iniciado sem a correspondente autorização da Administração, ressalvada situação excepcional devidamente formalizada e reconhecida pela autoridade competente.

6.3.5. Os serviços executados sem autorização, em desacordo com a Ordem de Serviço ou além dos limites regularmente solicitados **não gerarão direito automático a pagamento**, sem prejuízo da análise administrativa das circunstâncias concretas.

6.4. DAS MÁQUINAS E DOS VEÍCULOS

6.4.1. O credenciado deverá disponibilizar máquina ou veículo que atenda integralmente às **características técnicas mínimas do respectivo item** previstas neste Edital e no Termo de Referência.

6.4.2. As máquinas e veículos deverão ser mantidos em **perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e operação**, compatíveis com a natureza dos serviços a serem executados.

6.4.3. Caberá exclusivamente ao credenciado realizar e custear a **manutenção preventiva e corretiva**, incluindo peças, componentes, pneus, lubrificantes, reparos e demais providências necessárias à manutenção da disponibilidade operacional.

6.4.4. Será vedada a utilização de máquina ou veículo que apresente condição capaz de comprometer a **segurança dos operadores, servidores, terceiros, bens públicos ou a adequada execução do serviço**.

6.4.5. A fiscalização poderá solicitar a retirada de máquina ou veículo que apresente falha, defeito, condição inadequada de segurança ou incompatibilidade com as especificações do item.

6.4.6. Quando houver necessidade de substituição da máquina ou veículo, o equipamento substituto deverá possuir características **compatíveis com as especificações mínimas do respectivo item**, ficando sua utilização sujeita à verificação pela fiscalização.

6.5. DO COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E DEMAIS DESPESAS OPERACIONAIS

6.5.1. Serão de responsabilidade exclusiva do credenciado todos os custos necessários à disponibilização e operação das máquinas e veículos, especialmente:

- I – Combustível;**
- II – Lubrificantes;**
- III – Manutenção preventiva e corretiva;**
- IV – Peças e componentes;**

V – Pneus e reparos;

VI – Motorista ou operador;

VII – Deslocamentos necessários à execução;

VIII – Tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

IX – Seguros e demais obrigações legalmente exigíveis, quando aplicáveis;

X – Demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

6.5.2. O Município de Sítio D'Abadia – GO não fornecerá combustível, peças, pneus, manutenção, motorista ou operador para execução dos serviços objeto do credenciamento.

6.5.3. Os custos mencionados nesta cláusula deverão estar compreendidos nos **valores estabelecidos para cada item**, não sendo admitida cobrança adicional à Administração por despesas ordinárias inerentes à execução.

6.6. DOS MOTORISTAS E OPERADORES

6.6.1. As máquinas e veículos deverão ser disponibilizados com **motorista ou operador**, conforme aplicável à natureza de cada item.

6.6.2. O credenciado deverá assegurar que o profissional disponibilizado seja **legalmente habilitado e tecnicamente capacitado** para conduzir ou operar a respectiva máquina ou veículo.

6.6.3. Quando aplicável, o motorista deverá possuir **CNH compatível com a categoria do veículo** e cumprir as demais exigências legais pertinentes.

6.6.4. O operador deverá possuir a capacitação necessária à utilização segura da máquina ou equipamento, observadas as normas aplicáveis à atividade efetivamente desenvolvida.

6.6.5. O credenciado será integralmente responsável pelos encargos e obrigações decorrentes da relação mantida com seus empregados, motoristas, operadores, auxiliares ou demais profissionais utilizados na execução, inexistindo vínculo trabalhista entre esses profissionais e o **Município de Sítio D'Abadia – GO**.

6.6.6. O credenciado deverá substituir profissional que não apresente condições técnicas ou legais para a execução, ou cuja atuação comprovadamente comprometa a segurança ou a adequada prestação dos serviços, mediante solicitação fundamentada da fiscalização.

6.7. DA MEDIÇÃO POR HORA

6.7.1. Nos itens cuja unidade seja **HORA**, a medição deverá corresponder ao período de efetiva utilização da máquina ou veículo na execução do serviço autorizado.

6.7.2. A Administração deverá manter registro das **horas efetivamente executadas**, por meio de boletim, relatório, ficha de controle, Ordem de Serviço ou outro instrumento de medição adotado pela fiscalização.

6.7.3. O documento de medição deverá permitir identificar, no mínimo, a máquina ou veículo utilizado, o credenciado responsável, a data, o local, o serviço realizado e o quantitativo de horas reconhecido pela fiscalização.

6.7.4. Não serão computados como horas efetivamente executadas períodos de paralisação imputáveis ao credenciado em razão de **defeito, manutenção, falta de combustível, indisponibilidade de operador ou outra causa sob sua responsabilidade**, ressalvadas situações expressamente reconhecidas pela Administração.

6.8. DA MEDIÇÃO POR QUILOMETRO

6.8.1. Nos itens cuja unidade seja **QUILOMETRO – KM**, a medição será realizada com base na quilometragem efetivamente executada e reconhecida pela fiscalização, de acordo com a Ordem de Serviço.

6.8.2. A quilometragem deverá ser registrada por meio idôneo de controle, permitindo a verificação do quantitativo efetivamente realizado.

6.8.3. A fiscalização deverá registrar os dados necessários à comprovação da execução, inclusive, quando aplicável, as informações de quilometragem inicial e final ou outro mecanismo adequado de aferição.

6.9. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, sem prejuízo das competências do gestor contratual.

6.9.2. A fiscalização poderá:

- I – Acompanhar a execução dos serviços;**
- II – Conferir a máquina ou veículo disponibilizado;**
- III – Verificar o atendimento das especificações técnicas;**
- IV – Conferir a habilitação do motorista ou operador, quando pertinente;**
- V – Controlar as horas ou quilômetros efetivamente executados;**
- VI – Registrar ocorrências verificadas durante a execução;**
- VII – Determinar a correção de irregularidades;**
- VIII – Recusar serviço executado em desacordo com as condições estabelecidas;**
- IX – Solicitar a substituição de máquina, veículo, motorista ou operador quando houver motivo tecnicamente justificado;**
- X – Adotar ou propor as demais providências necessárias ao cumprimento do contrato.**

6.9.3. A fiscalização exercida pela Administração **não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado** pela adequada execução do objeto.

6.10. DAS OCORRÊNCIAS DURANTE A EXECUÇÃO

6.10.1. Qualquer falha, defeito, acidente, indisponibilidade ou ocorrência capaz de comprometer a execução deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização.

6.10.2. Na ocorrência de defeito ou indisponibilidade da máquina ou veículo por causa imputável ao credenciado, este deverá adotar as providências necessárias ao restabelecimento da execução, inclusive mediante **reparo ou substituição por equipamento compatível**, quando cabível.

6.10.3. A substituição não poderá implicar redução das especificações técnicas mínimas nem aumento do preço devido pela Administração.

6.10.4. Os períodos não executados por causa imputável ao credenciado não poderão ser incluídos na medição para fins de pagamento.

6.11. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.11.1. O credenciado deverá executar o objeto com observância das normas de segurança e das cautelas necessárias à prevenção de acidentes e danos.

6.11.2. O credenciado responsabilizar-se-á pelos **danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto**, mediante a devida apuração, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação e no instrumento contratual.

6.11.3. A atuação da fiscalização da Administração não afastará a responsabilidade do credenciado pelos atos praticados durante a execução.

6.12. DO RECEBIMENTO E ATESTO DOS SERVIÇOS

6.12.1. Somente serão considerados para pagamento os serviços **efetivamente executados, medidos e aceitos pela Administração**.

6.12.2. Ao término da execução ou do período de medição correspondente, a fiscalização deverá verificar a conformidade do serviço com a **Ordem de Serviço, Termo de Referência, Edital e instrumento contratual**.

6.12.3. Constatada a regularidade, o responsável procederá ao respectivo **atesto**, para fins de processamento da liquidação da despesa.

6.12.4. Havendo divergência na quantidade de horas, quilômetros ou nas condições de execução, somente será reconhecida para pagamento a parcela efetivamente comprovada e regularmente aceita, sem prejuízo da apuração das demais responsabilidades cabíveis.

6.13. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

6.13.1. Os quantitativos previstos no presente credenciamento possuem caráter **estimativo**, destinando-se ao planejamento e dimensionamento da contratação.

6.13.2. A Administração não fica obrigada a solicitar a totalidade das **horas ou quilômetros estimados** para qualquer item.

6.13.3. O credenciado não terá direito a indenização, faturamento mínimo ou compensação pela não utilização integral dos quantitativos estimados, ressalvados os direitos correspondentes aos serviços regularmente executados.

6.13.4. A execução observará a **necessidade efetiva da Secretaria de Infraestrutura e Transporte**, a disponibilidade orçamentária e financeira e os critérios de distribuição da demanda definidos neste Edital.

6.14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA MOBILIZAÇÃO

6.14.1. A execução de cada demanda observará as condições e informações constantes da respectiva **Ordem de Serviço**.

6.14.2. O credenciado deverá organizar os meios necessários para disponibilização da máquina ou veículo em prazo compatível com a demanda comunicada pela Administração.

6.14.3. Quando a Ordem de Serviço estabelecer data ou período específico para execução, o credenciado deverá observar a programação formalmente comunicada.

6.14.4. Não será estabelecido neste Edital prazo de mobilização em número determinado de horas sem que tal exigência esteja previamente definida e tecnicamente justificada nos documentos da contratação.

7. REGRAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização dos contratos decorrentes do **Credenciamento nº 013/2026** serão exercidas pela Administração do **Município de Sítio D'Abadia – GO**, por intermédio de servidor ou servidores formalmente designados, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, deste Edital, do **Termo de Referência** e do respectivo instrumento contratual.

Essa é a sequência adotada no edital-base: após as condições de execução, a **Cláusula 7** disciplina especificamente a gestão e a fiscalização contratual.

7.2. O Gestor e o Fiscal do Contrato serão formalmente designados pela Administração, competindo-lhes acompanhar, controlar, orientar e fiscalizar a execução das contratações, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado, seja **Pessoa Física ou Pessoa Jurídica**.

7.3. DOS OBJETIVOS DA FISCALIZAÇÃO

7.3.1. A fiscalização contratual terá por finalidade assegurar que a **locação das máquinas e veículos de carga** seja executada em conformidade com este Edital, o **Termo de Referência**, o Contrato Administrativo, as Ordens de Serviço e a legislação aplicável.

7.3.2. Constituem objetivos da fiscalização:

- I – Verificar se a máquina ou veículo disponibilizado corresponde ao item para o qual o credenciado foi contratado;**
- II – Verificar o atendimento das características técnicas mínimas previstas no Termo de Referência;**
- III – Acompanhar a efetiva disponibilização e operação das máquinas e veículos nos locais indicados pela Administração;**
- IV – Verificar o cumprimento integral das Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria de Infraestrutura e Transporte;**
- V – Controlar e conferir as quantidades efetivamente executadas, observada a unidade de medição de cada item, em HORA ou QUILOMETRO – KM;**
- VI – Verificar as condições de funcionamento, conservação, segurança e operação das máquinas e veículos;**
- VII – Verificar, quando pertinente, a habilitação e a capacidade do motorista ou operador disponibilizado pelo credenciado;**
- VIII – Verificar se o credenciado está suportando integralmente os custos de combustível, manutenção, peças, pneus, motorista ou operador e demais despesas que lhe tenham sido atribuídas;**
- IX – Impedir cobrança adicional à Administração por custos já compreendidos nos valores estabelecidos para os itens;**
- X – Acompanhar a qualidade e a regularidade dos serviços executados;**
- XI – Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação do credenciado durante a execução contratual;**
- XII – Assegurar a correta aplicação dos recursos públicos;**
- XIII – Registrar ocorrências e adotar as providências necessárias diante de irregularidades verificadas na execução.**

7.4. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

7.4.1. Compete ao **Gestor do Contrato**, sem prejuízo de outras atribuições estabelecidas pela Administração:

- I – Coordenar e acompanhar a execução contratual;**

- II – Controlar a vigência dos contratos decorrentes do credenciamento;
- III – Acompanhar a emissão das Ordens de Serviço;
- IV – Acompanhar a distribuição das demandas entre os credenciados, conforme os critérios objetivos estabelecidos neste Edital;
- V – Manter controle dos quantitativos estimados e dos serviços efetivamente executados;
- VI – Acompanhar os valores executados e o saldo estimado da contratação;
- VII – Verificar a manutenção das condições de habilitação do credenciado durante a execução;
- VIII – Promover a comunicação entre a Administração, a fiscalização e o credenciado;
- IX – Adotar providências administrativas necessárias à continuidade da execução;
- X – Encaminhar à autoridade competente as ocorrências que possam justificar aplicação de sanções ou outras medidas administrativas;
- XI – Acompanhar eventuais alterações, prorrogações e extinções contratuais, observadas as hipóteses legalmente admitidas;
- XII – Manter nos autos os registros necessários ao acompanhamento da execução contratual;
- XIII – Adotar as providências necessárias ao regular encerramento da contratação.

7.5. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

7.5.1. Compete ao Fiscal do Contrato:

- I – Acompanhar diretamente a execução dos serviços;
- II – Conferir a máquina ou veículo disponibilizado para atendimento da Ordem de Serviço;
- III – Verificar sua compatibilidade com as especificações técnicas do respectivo item;
- IV – Verificar as condições de funcionamento, conservação e segurança da máquina ou veículo;
- V – Conferir, quando pertinente, os documentos relativos ao motorista ou operador;
- VI – Acompanhar a execução no local indicado pela Administração;
- VII – Registrar as datas, locais e demais informações pertinentes à execução;
- VIII – Controlar e conferir as horas ou quilômetros efetivamente executados;
- IX – Conferir os registros utilizados para comprovação da medição;
- X – Verificar o atendimento integral da respectiva Ordem de Serviço;
- XI – Registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução;
- XII – Solicitar esclarecimentos, documentos e correções sempre que necessário;
- XIII – Rejeitar, total ou parcialmente, execução realizada em desacordo com as especificações estabelecidas;
- XIV – Determinar a correção de irregularidades verificadas durante a execução, nos limites de suas atribuições;
- XV – Solicitar a substituição da máquina ou veículo quando este apresentar defeito, condição insegura ou incompatibilidade com as especificações mínimas;
- XVI – Comunicar ao Gestor do Contrato as irregularidades que ultrapassem sua competência de atuação;
- XVII – Conferir os documentos apresentados para fins de pagamento;
- XVIII – Emitir o respectivo atesto, quando comprovada a regular execução dos serviços.

7.6. DA FISCALIZAÇÃO DA MEDIÇÃO POR HORA

7.6.1. Para os itens cuja unidade de medição seja **HORA**, a fiscalização deverá controlar o período de efetiva execução da máquina ou veículo.

7.6.2. O controle deverá ser realizado mediante **boletim de medição, relatório de execução, ficha de controle, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente**, de modo que seja possível verificar a quantidade efetivamente executada.

7.6.3. O registro deverá conter, sempre que aplicável:

- I – Identificação do credenciado;
- II – Identificação da máquina ou veículo;
- III – Número da Ordem de Serviço;
- IV – Data da execução;
- V – Local de execução;
- VI – Descrição sucinta da atividade realizada;
- VII – Quantidade de horas efetivamente executadas;
- VIII – Ocorrências verificadas durante o serviço;
- IX – Identificação e assinatura ou validação do responsável pela fiscalização.

7.6.4. Não poderão ser atestados como horas efetivamente executadas os períodos de paralisação decorrentes de **defeito da máquina, falta de combustível, manutenção, ausência de motorista ou operador ou outra causa imputável ao credenciado**.

7.7. DA FISCALIZAÇÃO DA MEDIÇÃO POR QUILOMETRO

7.7.1. Para os itens cuja unidade de medição seja **QUILOMETRO – KM**, a fiscalização deverá controlar a quilometragem efetivamente realizada no atendimento da demanda autorizada.

7.7.2. A aferição deverá ocorrer por meio idôneo e verificável, mediante registro da quilometragem ou outro instrumento de controle aceito pela Administração.

7.7.3. O relatório correspondente deverá identificar, sempre que aplicável:

- I – O credenciado;
- II – O veículo utilizado;
- III – A Ordem de Serviço;
- IV – A data da execução;
- V – O serviço ou deslocamento autorizado;
- VI – A quilometragem efetivamente executada;
- VII – As ocorrências verificadas;
- VIII – O responsável pela fiscalização.

7.7.4. Somente a quilometragem **efetivamente autorizada, comprovada e reconhecida pela fiscalização** poderá integrar a medição para fins de pagamento.

7.8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO PERANTE A FISCALIZAÇÃO

7.8.1. Constituem obrigações do credenciado, **Pessoa Física ou Pessoa Jurídica**:

- I – Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução;**
- II – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Gestor ou Fiscal do Contrato;**
- III – Disponibilizar documentos, registros e informações relacionados à execução;**
- IV – Apresentar, quando solicitado, a documentação pertinente à máquina ou veículo disponibilizado;**
- V – Apresentar, quando pertinente, documentação relativa ao motorista ou operador;**
- VI – Atender às determinações regularmente expedidas pela fiscalização;**
- VII – Manter as máquinas e veículos em adequadas condições de funcionamento e segurança;**
- VIII – Providenciar manutenção ou reparação quando necessária;**
- IX – Substituir máquina ou veículo inadequado, quando regularmente determinado pela fiscalização e cabível;**
- X – Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas;**
- XI – Manter registros necessários à comprovação das horas ou quilômetros efetivamente executados;**
- XII – Comunicar imediatamente qualquer defeito, acidente, avaria, indisponibilidade ou outra ocorrência que possa prejudicar a execução;**
- XIII – Comunicar previamente qualquer necessidade de substituição da máquina, veículo, motorista ou operador, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas;**
- XIV – Responsabilizar-se pela correção das irregularidades que lhe sejam imputáveis.**

7.9. DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DECORRENTES DA FISCALIZAÇÃO

7.9.1. Verificada irregularidade durante a execução, o **Gestor ou Fiscal do Contrato** deverá registrar a ocorrência e, conforme sua natureza, notificar o credenciado para adoção das providências necessárias.

7.9.2. A Administração poderá, conforme o caso:

- I – Determinar a interrupção de atividade executada em condições inadequadas ou inseguras;**
- II – Determinar a correção da irregularidade;**
- III – Rejeitar a medição correspondente à parcela não executada ou executada em desconformidade;**
- IV – Determinar o reparo ou a substituição da máquina ou veículo, quando cabível;**
- V – Solicitar a substituição de motorista ou operador que não atenda às condições exigidas;**

- VI – Suspender novas Ordens de Serviço ao credenciado, quando a irregularidade comprometer a execução e a medida estiver devidamente fundamentada;
- VII – Apurar eventual responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros;
- VIII – Instaurar procedimento administrativo para apuração de infração e eventual aplicação das medidas legalmente cabíveis.

7.9.3. As determinações da fiscalização deverão guardar relação com as obrigações previstas no **Edital, Termo de Referência, Contrato e Ordem de Serviço**, não podendo ser utilizadas para impor ao credenciado obrigação estranha ao objeto contratado.

7.9.4. A eventual aplicação de sanção administrativa dependerá da observância do procedimento legal pertinente, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**.

7.10. DOS RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO

7.10.1. As ocorrências relevantes verificadas durante a execução deverão ser registradas em **relatórios, boletins, termos de ocorrência, registros de medição ou documentos equivalentes**, conforme a natureza da contratação.

7.10.2. Os registros deverão conter, sempre que possível:

- I – Identificação da Ordem de Serviço;
- II – Identificação do credenciado;
- III – Identificação da máquina ou veículo;
- IV – Item correspondente do credenciamento;
- V – Data e local da execução;
- VI – Descrição da atividade executada;
- VII – Unidade de medição aplicável;
- VIII – Quantidade de horas ou quilômetros efetivamente executados;
- IX – Identificação do motorista ou operador, quando pertinente;
- X – Eventuais paralisações e respectivas causas;
- XI – Inconformidades verificadas;
- XII – Providências adotadas pela fiscalização;
- XIII – Registro do recebimento, aceite ou rejeição da execução;
- XIV – Outras informações necessárias à comprovação da regular execução.

7.11. DO ATESTO

7.11.1. O **atesto** somente será emitido após a verificação de que os serviços foram efetivamente executados de acordo com a Ordem de Serviço e as condições contratuais.

7.11.2. O atesto deverá corresponder exclusivamente às **horas ou quilômetros efetivamente executados e aceitos pela Administração**.

7.11.3. Havendo divergência entre o quantitativo apresentado pelo credenciado e aquele apurado pela fiscalização, a liquidação deverá considerar o quantitativo **devidamente comprovado e reconhecido**, sem prejuízo da análise e solução da divergência.

7.11.4. O atesto constitui elemento necessário à **liquidação e ao posterior pagamento**, não afastando a responsabilidade do credenciado por irregularidades ou danos posteriormente identificados e juridicamente imputáveis à execução.

7.12. DA RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO

7.12.1. A fiscalização exercida pelo **Município de Sítio D'Abadia – GO** não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado pela adequada execução dos serviços.

7.12.2. O credenciado responderá pelos **danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto, mediante a devida apuração**, sem prejuízo das demais consequências legalmente cabíveis.

7.12.3. A aprovação, o acompanhamento, a medição ou o recebimento pela Administração não transferem ao Município a responsabilidade pelas obrigações que, nos termos do Edital e do contrato, incumbam ao credenciado.

7.13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.13.1. A gestão e a fiscalização deverão manter comunicação adequada entre a **Secretaria de Infraestrutura e Transporte**, o credenciado e os demais setores administrativos envolvidos na execução.

7.13.2. O Gestor e o Fiscal deverão atuar dentro dos limites de suas atribuições, encaminhando à autoridade competente as situações que demandem providência superior.

7.13.3. A fiscalização não poderá promover alteração unilateral informal das especificações, quantidades ou condições do objeto, devendo eventual necessidade de alteração observar os procedimentos legalmente cabíveis.

7.13.4. Todos os registros produzidos durante a gestão e fiscalização deverão integrar ou permanecer vinculados ao respectivo processo administrativo, assegurando a **rastreabilidade da execução, medição, liquidação e pagamento**.

7.13.5. O acompanhamento e a fiscalização observarão as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do presente Edital, do Termo de Referência e do instrumento contratual.

8. DAS REGRAS PARA PAGAMENTO

8.1. A remuneração dos serviços decorrentes do **Credenciamento nº 013/2026** observará os **valores unitários previamente estabelecidos pela Administração Pública Municipal**,

constantes do **Termo de Referência** e dos demais anexos deste Edital, de acordo com o item efetivamente executado e sua respectiva unidade de medição, em **HORA ou QUILOMETRO – KM**.

8.2. O pagamento será devido exclusivamente pelos serviços **efetivamente solicitados, autorizados, executados, medidos e atestados** pela Administração, não sendo devido qualquer valor por quantitativos meramente estimados, serviços não executados ou realizados sem autorização formal.

Essa sistemática corresponde ao Termo de Referência, que estabelece execução **parcelada e sob demanda**, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.

8.3. A emissão da **Ordem de Serviço, requisição ou documento equivalente** constitui condição para a regular execução da demanda e para sua posterior medição, liquidação e pagamento.

8.4. O credenciamento, a assinatura do contrato ou a emissão de instrumento equivalente **não asseguram faturamento mínimo**, ficando a remuneração vinculada exclusivamente à execução efetivamente realizada e aceita pela Administração.

8.5. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

8.5.1. O pagamento ficará condicionado ao cumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado e à comprovação da regular execução dos serviços correspondentes ao período ou à Ordem de Serviço objeto da cobrança.

8.5.2. A liquidação da despesa dependerá da conferência:

- I – Da Ordem de Serviço ou documento equivalente;**
- II – Da máquina ou veículo efetivamente utilizado;**
- III – Do item correspondente do credenciamento;**
- IV – Da quantidade de horas ou quilômetros efetivamente executados;**
- V – Do relatório ou boletim de medição;**
- VI – Do valor unitário estabelecido para o respectivo item;**
- VII – Do valor total devido pela execução efetivamente comprovada;**
- VIII – Do atesto do Fiscal ou servidor competente;**
- IX – Da documentação fiscal exigível para o pagamento.**

8.5.3. Para os itens medidos em **HORA**, o valor devido será apurado com base na quantidade de horas efetivamente executadas e regularmente reconhecidas pela fiscalização.

8.5.4. Para os itens medidos em **QUILOMETRO – KM**, o valor devido será apurado com base na quilometragem efetivamente executada, comprovada e reconhecida pela fiscalização.

8.5.5. Não serão incluídos na medição períodos de paralisação imputáveis ao credenciado, decorrentes de **defeito, manutenção, falta de combustível, ausência de motorista ou operador ou indisponibilidade da máquina ou veículo**, quando não houver efetiva execução do serviço.

8.6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PAGAMENTO

8.6.1. Para fins de liquidação e pagamento, o credenciado deverá apresentar documentação compatível com sua natureza, **Pessoa Física ou Pessoa Jurídica**, incluindo:

- I – Nota Fiscal, Nota Fiscal de Serviços, Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA ou outro documento fiscal admitido pela legislação, conforme aplicável;**
- II – Ordem de Serviço, requisição ou documento equivalente correspondente à execução;**
- III – Relatório ou boletim de medição dos serviços executados;**
- IV – Documentação comprobatória das horas ou quilômetros executados, quando necessária;**
- V – Demais documentos exigidos pela Administração para regular processamento da despesa, desde que pertinentes à contratação.**

8.6.2. O relatório de execução deverá conter, no mínimo, conforme aplicável:

- I – Identificação do credenciado, com CPF ou CNPJ;**
- II – Número da Ordem de Serviço;**
- III – Item executado;**
- IV – Identificação da máquina ou veículo utilizado;**
- V – Data da execução;**
- VI – Local da execução;**
- VII – Descrição do serviço realizado;**
- VIII – Unidade de medição – HORA ou KM;**
- IX – Quantidade efetivamente executada;**
- X – Valor unitário correspondente ao item;**
- XI – Valor total da medição;**
- XII – Identificação do responsável pelo acompanhamento ou fiscalização.**

8.7. DA APURAÇÃO DO VALOR DEVIDO

8.7.1. O valor de cada medição será apurado mediante aplicação do **valor unitário estabelecido para o respectivo item** sobre o quantitativo efetivamente executado e regularmente atestado.

8.7.2. Para os serviços medidos por **HORA**, será aplicada a seguinte sistemática:

Valor devido = quantidade de horas efetivamente executadas × valor unitário da hora do respectivo item.

8.7.3. Para os serviços medidos por **QUILÔMETRO – KM**, será aplicada a seguinte sistemática:

Valor devido = quantidade de quilômetros efetivamente executados × valor unitário do quilômetro do respectivo item.

8.7.4. O quantitativo constante do planejamento possui caráter **estimativo**, não constituindo obrigação de consumo ou pagamento integral pela Administração.

8.8. DOS CUSTOS INCLUÍDOS NOS VALORES

8.8.1. Os valores estabelecidos para os itens compreenderão todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive, conforme aplicável:

- I – Combustível;**
- II – Lubrificantes;**
- III – Manutenção preventiva e corretiva;**
- IV – Peças e componentes;**
- V – Pneus;**
- VI – Reparos;**
- VII – Motorista ou operador;**
- VIII – Deslocamentos necessários à execução;**
- IX – Mão de obra;**
- X – Tributos e encargos fiscais;**
- XI – Encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais;**
- XII – Demais despesas necessárias à disponibilização e operação da máquina ou veículo.**

8.8.2. Não será admitida cobrança adicional por **combustível, manutenção, peças, pneus, motorista, operador ou demais custos ordinários** já compreendidos na composição dos valores estabelecidos pela Administração.

8.9. DA CONFERÊNCIA E DO ATESTO

8.9.1. Recebida a documentação, o Fiscal do Contrato deverá conferir a compatibilidade entre:

- I – A demanda autorizada;**
- II – O serviço efetivamente executado;**
- III – O quantitativo medido;**
- IV – O valor unitário do item;**
- V – O valor total apresentado para pagamento.**

8.9.2. Estando a documentação e a execução regulares, será realizado o respectivo **atesto**, permitindo o prosseguimento da liquidação da despesa.

8.9.3. Havendo divergência ou irregularidade, o credenciado será comunicado para promover a **correção necessária**, ficando o processamento da parcela afetada condicionado à sua regularização.

8.9.4. Quando a irregularidade atingir apenas parte da cobrança e for possível individualizar a parcela incontroversa, a Administração poderá dar prosseguimento ao processamento da parcela regularmente comprovada, observadas as regras administrativas e financeiras aplicáveis.

8.10. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.10.1. O pagamento será processado após a **regular liquidação da despesa**, mediante apresentação e conferência da documentação exigida, observadas as condições estabelecidas no **Termo de Referência, instrumento contratual e legislação aplicável**.

8.10.2. O pagamento será realizado por meio admitido pela Administração Municipal, em favor do próprio credenciado, observados os dados cadastrais e bancários regularmente informados.

8.10.3. Não será efetuado pagamento a terceiro estranho à contratação, ressalvada hipótese juridicamente admitida e formalmente comprovada.

8.10.4. O material disponibilizado até aqui **não estabelece, de forma segura, um número específico de dias para pagamento**. Por essa razão, não será criado neste Edital prazo de **10, 15 ou 30 dias** sem suporte no Termo de Referência ou em regra municipal aplicável.

8.11. DA REGULARIDADE PARA PAGAMENTO

8.11.1. O credenciado deverá manter, durante a execução contratual, as **condições de habilitação e regularidade** exigidas neste Edital, conforme aplicáveis à sua natureza jurídica.

8.11.2. A Administração poderá realizar consultas aos sistemas e bases oficiais para verificar a situação documental do credenciado durante a execução.

8.11.3. Eventual irregularidade documental identificada durante a execução será tratada conforme a legislação aplicável, mediante adoção das providências administrativas cabíveis, **sem retenção automática de pagamento por serviço regularmente executado fora das hipóteses legalmente admitidas**.

8.12. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

8.12.1. Serão realizadas as **retenções tributárias e previdenciárias legalmente exigíveis**, considerando a natureza do credenciado, o documento fiscal apresentado e a legislação vigente no momento do pagamento.

8.12.2. Quando o credenciado for **Pessoa Física**, serão observadas as regras fiscais, tributárias e previdenciárias aplicáveis ao pagamento realizado nessa condição.

8.12.3. Quando o credenciado for **Pessoa Jurídica**, serão observadas as retenções incidentes conforme sua natureza jurídica, regime tributário e legislação aplicável.

8.12.4. O credenciado será responsável pela exatidão das informações fiscais e tributárias apresentadas à Administração.

8.13. DA VEDAÇÃO AO PAGAMENTO POR SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS

8.13.1. Em nenhuma hipótese será devido pagamento:

I – Por serviço não executado;

II – Por quantitativo superior ao efetivamente comprovado;

III – Por horas de paralisação imputáveis ao credenciado;

IV – Por quilometragem não comprovada ou não relacionada à demanda regularmente autorizada;

V – Por serviço executado sem prévia autorização, ressalvada situação excepcional formalmente reconhecida pela Administração;

VI – Por máquina ou veículo que não corresponda ao item autorizado, quando a substituição não tenha sido admitida pela Administração;

VII – Por despesas adicionais que já estejam compreendidas no valor do item.

8.14. DA INEXISTÊNCIA DE GARANTIA DE FATURAMENTO

8.14.1. O credenciamento não assegura ao interessado **valor mínimo mensal, quantidade mínima de horas, quantidade mínima de quilômetros, faturamento mínimo ou utilização integral dos quantitativos estimados.**

8.14.2. A remuneração decorrerá exclusivamente das demandas efetivamente encaminhadas ao credenciado de acordo com os critérios objetivos previstos neste Edital e dos serviços regularmente executados e atestados.

8.14.3. A diferença entre os quantitativos estimados e os efetivamente utilizados não gerará, por si só, direito a **indenização ou compensação financeira.**

8.15. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

8.15.1. Para fins de planejamento da contratação, o valor global estimado do presente credenciamento é de **R\$ 794.567,54 (setecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).**

8.15.2. O valor global possui natureza **estimativa**, não representando obrigação de execução ou pagamento integral pela Administração.

8.15.3. A despesa efetiva corresponderá à soma dos serviços realmente demandados, executados, **medidos** e atestados durante a vigência das contratações decorrentes do credenciamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Constitui infração administrativa, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, a prática, pelo credenciado, **Pessoa Física ou Pessoa Jurídica**, das condutas tipificadas na legislação, bem como o descumprimento das obrigações assumidas no âmbito deste **Credenciamento nº 013/2026**, assegurados, em qualquer hipótese, o **contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal**.

9.2. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.2.1. Comete infração administrativa o credenciado que, por ação ou omissão, incorrer nas condutas previstas no **art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quando:

- I – Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II – Der causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – Der causa à inexecução total do contrato;
- IV – Deixar de entregar documentação exigida no procedimento, quando legalmente exigível;
- V – Não manter, durante a vigência do credenciamento e da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- VI – Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação necessária à contratação quando regularmente convocado, ressalvada justificativa aceita pela Administração;
- VII – Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, quando regularmente convocado;
- VIII – Recusar injustificadamente demanda regularmente distribuída e formalmente autorizada, nas hipóteses em que esteja obrigado a executá-la segundo as regras deste Edital;
- IX – Executar os serviços em desacordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência, do contrato ou da Ordem de Serviço;
- X – Disponibilizar máquina ou veículo incompatível com as especificações mínimas do item contratado;
- XI – Disponibilizar máquina ou veículo em condições inadequadas de funcionamento, conservação ou segurança;
- XII – Utilizar máquina ou veículo diferente daquele admitido para execução sem a correspondente autorização, quando esta for necessária;
- XIII – Deixar de providenciar, quando de sua responsabilidade, a manutenção ou substituição necessária à continuidade da execução;
- XIV – Deixar de fornecer combustível, lubrificantes, peças, pneus, manutenção ou outros componentes cuja responsabilidade tenha sido atribuída ao credenciado;
- XV – Disponibilizar motorista ou operador sem a habilitação ou capacidade exigível para a atividade;
- XVI – Abandonar injustificadamente a execução de serviço autorizado;
- XVII – Registrar, informar ou cobrar quantidade de horas ou quilômetros superior à efetivamente executada;

- XVIII – Alterar, adulterar ou apresentar registro de medição que não corresponda à execução efetivamente realizada;
- XIX – Cobrar combustível, manutenção, motorista, operador, deslocamento ou qualquer outra despesa já compreendida no valor estabelecido para o item;
- XX – Causar dano ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução e deixar de adotar as providências que lhe sejam legalmente imputáveis;
- XXI – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou durante a execução;
- XXII – Fraudar o credenciamento ou praticar fraude durante a execução contratual;
- XXIII – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XXIV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- XXV – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
- XXVI – Descumprir normas de segurança, trânsito, ambientais ou trabalhistas aplicáveis à atividade efetivamente executada;
- XXVII – Ceder, transferir ou subcontratar irregularmente a execução em desacordo com as condições do Edital e do contrato;
- XXVIII – Descumprir obrigação prevista neste Edital, no Termo de Referência, no instrumento contratual, na Ordem de Serviço ou na legislação aplicável.

9.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.3.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, poderão ser aplicadas ao responsável, observadas as hipóteses e condições previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3.2. As sanções serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração, mediante **processo administrativo próprio**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.3. O **descredenciamento** e a **extinção do contrato** poderão ocorrer quando presentes os respectivos pressupostos legais, editalícios e contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9.3.4. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação de **reparação integral dos danos** causados à Administração.

As quatro sanções acima correspondem às previstas no edital-base com fundamento no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**.

9.4. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

9.4.1. Na aplicação das sanções serão considerados, especialmente:

- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – As peculiaridades do caso concreto;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os danos decorrentes da infração;
- V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando aplicável;
- VI – A extensão do inadimplemento;
- VII – A repercussão da conduta sobre a continuidade dos serviços públicos;
- VIII – As providências adotadas pelo credenciado para corrigir a irregularidade e reparar seus efeitos.

9.4.2. A decisão administrativa deverá guardar **proporcionalidade entre a conduta apurada e a sanção aplicada**, devendo ser expressamente motivada.

9.5. DA MULTA

9.5.1. A sanção de multa será aplicada na forma e nos percentuais estabelecidos no instrumento convocatório e contratual, observados os limites previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

9.5.2. Conforme previsto no edital utilizado como modelo, a multa poderá variar de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento)**, observadas a natureza da infração, a base de cálculo aplicável e a motivação da Administração.

9.5.3. Poderá ser aplicada **multa moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado**, calculada sobre o valor da **Ordem de Serviço ou da parcela em atraso**, limitada a **30 (trinta) dias**, conforme previsto no edital-base.

9.5.4. Para infrações de menor gravidade, a multa compensatória poderá variar entre **0,5% (zero vírgula cinco por cento) e 15% (quinze por cento)** sobre a base de cálculo pertinente.

9.5.5. Para infrações de maior gravidade, a multa poderá variar entre **15% (quinze por cento) e 30% (trinta por cento)** sobre a base de cálculo pertinente, observadas as circunstâncias do caso concreto.

9.5.6. Para definição do percentual e da base de cálculo deverão ser considerados a **obrigação descumprida, o valor da parcela afetada, a extensão do inadimplemento, a gravidade da conduta e os prejuízos causados**, mediante decisão motivada.

9.5.7. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da ciência da decisão administrativa definitiva, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela autoridade competente, conforme disposição constante do edital-base.

9.5.8. Não ocorrendo o recolhimento voluntário, o valor da multa poderá, conforme legalmente cabível:

- I – Ser descontado de créditos devidos ao credenciado;**
- II – Ser descontado de eventual garantia contratual, quando houver;**
- III – Ser inscrito em dívida ativa;**
- IV – Ser cobrado administrativa ou judicialmente.**

9.5.9. A aplicação da multa não afasta a obrigação de **reparação integral dos danos** eventualmente causados.

9.6. DA ADVERTÊNCIA

9.6.1. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de **inexecução parcial do contrato**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observada a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

9.6.2. A aplicação de advertência não impedirá a consideração de eventual reincidência na análise de infrações posteriores.

9.7. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

9.7.1. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada nas hipóteses legalmente previstas quando a conduta não justificar penalidade mais grave.

9.7.2. O impedimento poderá ser aplicado pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, observados os pressupostos e a extensão dos efeitos estabelecidos no **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

9.7.3. A aplicação da sanção poderá ocorrer sem prejuízo do **descredenciamento, da extinção contratual e da reparação dos danos**, quando cabíveis.

9.8. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

9.8.1. A **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada nas hipóteses e condições previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante processo administrativo próprio e observância da competência legal para sua aplicação.

9.8.2. A sanção será aplicada pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**, nos termos do **art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

9.8.3. A declaração de inidoneidade não prejudicará a responsabilização civil ou penal nem a obrigação de reparação dos danos eventualmente causados.

9.9. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

9.9.1. A aplicação de sanção observará o **procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021**, de acordo com a penalidade considerada e com a regulamentação municipal aplicável.

9.9.2. Será assegurado ao interessado o exercício do **contraditório e da ampla defesa**, inclusive acesso aos elementos necessários à sua defesa.

9.9.3. A decisão deverá ser **expressamente motivada**, com indicação da conduta apurada, dos elementos considerados, da defesa apresentada, dos fundamentos jurídicos e da sanção eventualmente aplicada.

9.9.4. Quando necessária à proteção do interesse público e juridicamente cabível, a Administração poderá adotar **medidas administrativas cautelares devidamente motivadas**, sem que a medida cautelar seja confundida com aplicação antecipada da sanção definitiva.

9.9.5. A apuração de responsabilidade deverá considerar as circunstâncias específicas da execução, inclusive os registros produzidos pelo **Gestor e pelo Fiscal do Contrato**.

9.10. DOS RECURSOS CONTRA A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

9.10.1. Da aplicação das sanções de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar** caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, observado o **art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

9.10.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, observando-se o procedimento previsto na legislação.

9.10.3. Da aplicação da sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** caberá **pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação, na forma do **art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

9.10.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** até que sobrevenha **decisão final** da autoridade competente, na forma prevista na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

9.11. DA REPARAÇÃO DOS DANOS

9.11.1. A aplicação das sanções administrativas não afastará a obrigação do credenciado de **reparar integralmente os danos causados à Administração Pública Municipal ou a terceiros**, quando comprovada sua responsabilidade.

9.11.2. Quando o dano decorrer da utilização, condução ou operação da máquina ou veículo, deverão ser apuradas as circunstâncias da ocorrência e a responsabilidade correspondente.

9.11.3. O credenciado deverá reparar, substituir ou indenizar os bens danificados quando sua responsabilidade for devidamente caracterizada, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

9.11.4. O **descredenciamento ou a extinção do contrato** não extinguirá a responsabilidade do credenciado por fatos ocorridos durante a vigência da relação contratual.

9.12. DO DESCREDENCIAMENTO EM DECORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES

9.12.1. Sem prejuízo das sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, o credenciado poderá ser descredenciado quando deixar de atender às condições necessárias à permanência no credenciamento ou incorrer em hipótese expressamente prevista neste Edital.

9.12.2. O descredenciamento deverá ser **motivado e precedido do procedimento administrativo cabível**, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando decorrer de conduta imputada ao credenciado.

9.12.3. O descredenciamento não afastará a obrigação de conclusão ou regularização das responsabilidades decorrentes dos serviços anteriormente executados, salvo determinação administrativa em sentido diverso juridicamente fundamentada.

9.12.4. As regras específicas relativas à **anulação, revogação e descredenciamento** serão disciplinadas em cláusula própria deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar este Edital por irregularidade ou solicitar esclarecimentos acerca de seus termos**, enquanto permanecer vigente o **Credenciamento nº 013/2026**, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da regulamentação municipal aplicável e deste instrumento convocatório.

10.2. Considerando que o presente credenciamento permanecerá **aberto durante sua vigência**, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados, as impugnações e

os pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados enquanto vigente o procedimento, conforme previsto no edital utilizado como modelo.

10.3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

10.3.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados **por escrito**, de forma clara e fundamentada, e poderão ser:

I – Protocolados presencialmente junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia – GO, durante o horário regular de expediente; ou

II – Encaminhados por meio eletrônico para o endereço:
licitacao@sitiodabadia.go.gov.br.

10.3.2. A utilização de meio eletrônico não dispensa a adequada identificação do interessado e a apresentação das informações necessárias à análise da manifestação.

10.4. DO CONTEÚDO DA IMPUGNAÇÃO

10.4.1. A impugnação deverá conter, no mínimo:

I – Identificação do impugnante;

II – CPF, quando Pessoa Física, ou CNPJ, quando Pessoa Jurídica, conforme aplicável;

III – Endereço e meios de contato do interessado;

IV – Identificação do Credenciamento nº 013/2026;

V – Indicação objetiva do item, cláusula, exigência ou disposição impugnada;

VI – Exposição dos fatos e dos fundamentos da impugnação;

VII – Indicação da providência pretendida;

VIII – Documentos destinados à comprovação das alegações, quando houver;

IX – Assinatura do interessado ou de seu representante legal ou procurador regularmente constituído, quando exigível conforme a forma de apresentação.

10.4.2. A impugnação deverá ser apresentada de maneira suficientemente clara para permitir a identificação da disposição questionada e a análise dos respectivos fundamentos.

10.4.3. A ausência de documento complementar não impedirá a apreciação da matéria quando os elementos apresentados forem suficientes para sua análise, especialmente quando se tratar de questão de legalidade passível de verificação pela própria Administração.

10.5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.5.1. O pedido de esclarecimento poderá versar sobre qualquer disposição do presente Edital, do **Termo de Referência** ou dos demais anexos do credenciamento.

10.5.2. O interessado deverá formular sua dúvida de forma objetiva, indicando, sempre que possível, a cláusula, o item, o anexo ou a condição sobre a qual pretende obter esclarecimento.

10.5.3. Poderão ser objeto de esclarecimento, entre outras matérias:

I – Condições de participação de Pessoas Físicas ou Jurídicas;

II – Documentação de habilitação;

III – Especificações das máquinas e veículos;

IV – Condições de disponibilização das máquinas e veículos;

V – Responsabilidade pelo combustível, manutenção, motorista ou operador e demais encargos;

VI – Forma de emissão das Ordens de Serviço;

VII – Critérios de medição por HORA ou QUILOMETRO – KM;

VIII – Condições de pagamento;

IX – Critérios de distribuição das demandas entre os credenciados;

X – Condições de execução, gestão e fiscalização;

XI – Demais disposições constantes do Edital e de seus anexos.

10.6. DA ANÁLISE DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.6.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão encaminhados à autoridade, agente ou setor competente para análise.

10.6.2. Quando necessário, poderão ser solicitadas manifestações da **Secretaria de Infraestrutura e Transporte**, do setor técnico responsável, da assessoria jurídica ou de outro setor competente, de acordo com a natureza da matéria suscitada.

10.6.3. A resposta deverá ser **fundamentada**, enfrentando objetivamente os questionamentos apresentados.

10.6.4. Quando a manifestação revelar necessidade de diligência ou análise técnica complementar, a Administração poderá realizar as verificações necessárias antes da decisão.

10.7. DOS EFEITOS DA IMPUGNAÇÃO

10.7.1. A apresentação de impugnação não implicará, por si só, suspensão automática de todo o procedimento de credenciamento, ressalvada decisão administrativa ou judicial em sentido diverso.

10.7.2. A Administração poderá determinar a suspensão dos atos diretamente relacionados à matéria impugnada quando essa providência se mostrar necessária para evitar prejuízo ao interesse público, à isonomia ou à legalidade do procedimento.

10.7.3. O recebimento de impugnação não impedirá, em regra, o recebimento dos pedidos de credenciamento apresentados durante a vigência do Edital, ressalvada situação em que a matéria discutida possa afetar diretamente as condições de participação ou habilitação.

10.8. DO ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO

10.8.1. Sendo constatada irregularidade, ilegalidade, inadequação ou necessidade de aperfeiçoamento do instrumento convocatório, a Administração adotará as providências necessárias à sua correção.

10.8.2. O acolhimento da impugnação poderá resultar, conforme o caso, em:

I – Esclarecimento ou interpretação da disposição questionada;

II – Retificação do Edital ou de seus anexos;

III – Exclusão ou alteração de exigência considerada inadequada;

IV – Adequação das especificações ou condições de execução;

V – Suspensão temporária do procedimento, quando indispensável;

VI – Adoção de outra providência necessária à preservação da legalidade, isonomia e interesse público.

10.8.3. Quando a decisão implicar alteração do Edital ou de seus anexos, a modificação deverá receber a **publicidade adequada**, garantindo-se aos interessados conhecimento das novas condições.

10.8.4. Se a alteração repercutir sobre documentação já apresentada ou sobre as condições de habilitação dos interessados, a Administração deverá assegurar tratamento **isonômico** e oportunidade adequada para atendimento das disposições alteradas.

10.9. DA DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS

10.9.1. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas pelos meios oficiais utilizados pelo **Município de Sítio D'Abadia – GO**, observadas as exigências legais de publicidade.

10.9.2. As respostas de interesse geral deverão ser divulgadas de maneira que os demais interessados tenham conhecimento da orientação adotada pela Administração.

10.9.3. As respostas e decisões deverão integrar o **Processo Administrativo nº 1593/2026**, assegurando a publicidade, a transparência e a rastreabilidade dos atos praticados.

10.10. DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

10.10.1. A Administração poderá promover alterações neste Edital quando necessárias à **correção de irregularidades, adequação à legislação, aperfeiçoamento das condições de execução ou atendimento do interesse público**, mediante a devida motivação.

10.10.2. Toda alteração relevante deverá ser formalizada e divulgada pelos meios legalmente exigidos.

10.10.3. As alterações realizadas durante a vigência do credenciamento deverão preservar a **isonomia entre os interessados e credenciados**, sem prejuízo das adequações que decorram de determinação legal ou administrativa devidamente fundamentada.

10.10.4. Os interessados e credenciados deverão observar as retificações regularmente publicadas a partir de sua vigência, ressalvados os atos já definitivamente constituídos e as demais situações juridicamente protegidas.

10.11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.11.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento não dependerão do prévio credenciamento do interessado.

10.11.2. A Administração poderá conhecer de ofício irregularidade ou ilegalidade constatada no Edital, ainda que não tenha sido objeto de impugnação.

10.11.3. O não acolhimento de impugnação não prejudicará o exercício dos demais meios administrativos ou judiciais assegurados pela legislação.

10.11.4. As decisões relacionadas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento deverão observar os princípios da **legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência, motivação, isonomia, segurança jurídica e interesse público**.

11. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

11.1. Concluída a análise da documentação apresentada, a Comissão de Contratação divulgará o resultado do credenciamento, contendo a relação dos interessados habilitados e credenciados, pessoas físicas e pessoas jurídicas, aptos à prestação dos serviços objeto deste Edital.

11.2. A relação dos credenciados será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de **Sítio D'Abadia – GO**, observando-se os princípios da publicidade, transparência, isonomia e ampla divulgação.

11.3. A relação dos credenciados permanecerá permanentemente disponível e atualizada durante toda a vigência do presente Credenciamento, permitindo o acompanhamento pelos interessados, pelos órgãos de controle e pela sociedade.

11.4. À medida que novos interessados forem habilitados, seus nomes, quando pessoa física, ou suas razões sociais, quando pessoa jurídica, serão incluídos na relação oficial de credenciados, respeitada a ordem cronológica de deferimento dos respectivos pedidos de credenciamento.

11.5. A inclusão do interessado na relação de credenciados não gera direito subjetivo à contratação, constituindo apenas condição para futura convocação, observadas a necessidade da Administração Pública Municipal, a disponibilidade orçamentária e financeira e os critérios de distribuição da demanda estabelecidos neste Edital.

11.6. A exclusão da relação de credenciados ocorrerá nas hipóteses de:

I – Descredenciamento;

II – Extinção do contrato administrativo;

III – Perda das condições de habilitação;

IV – Aplicação de penalidade impeditiva prevista na Lei Federal nº 14.133/2021;

V – Solicitação formal do próprio credenciado;

VI – Demais hipóteses previstas neste Edital, no Contrato Administrativo ou na legislação aplicável.

11.7. Sempre que houver atualização da relação de credenciados, a Administração Pública Municipal promoverá sua divulgação pelos mesmos meios oficiais utilizados para a publicação do resultado inicial, garantindo ampla publicidade, transparência, impessoalidade e isonomia entre todos os interessados.

11.8. A relação atualizada dos credenciados servirá de base para a distribuição das demandas e para a convocação dos contratados, observados os critérios objetivos estabelecidos neste Edital, não conferindo preferência, exclusividade ou garantia de contratação a qualquer credenciado.

11.9. A Administração Pública Municipal poderá disponibilizar, juntamente com a relação dos credenciados, informações sobre a situação cadastral de cada interessado, a data do credenciamento e demais dados administrativos cuja divulgação seja permitida pela legislação vigente, preservadas as informações protegidas por sigilo legal e pela **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei Federal nº 13.709/2018**.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a publicação da relação dos credenciados, a Administração Pública Municipal poderá convocar, conforme sua necessidade, os credenciados aptos para celebração do respectivo Contrato Administrativo.

12.2. A convocação para contratação observará rigorosamente os critérios de distribuição da demanda estabelecidos neste Edital, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública Municipal.

12.3. O credenciado, pessoa física ou pessoa jurídica, convocado deverá comparecer para assinatura do Contrato Administrativo no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contado do recebimento da convocação.

12.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal do credenciado, devidamente justificada e aceita pela Administração Pública Municipal.

12.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar instrumento equivalente ou apresentar a documentação exigida para a contratação caracterizará descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando o credenciado às sanções previstas neste Edital e na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

12.6. No ato da assinatura do contrato, o credenciado deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, conforme aplicáveis à sua natureza jurídica.

12.7. Caso alguma certidão esteja vencida, a Comissão de Contratação poderá realizar consulta eletrônica aos sistemas oficiais competentes para verificar sua regularidade, juntando aos autos os respectivos comprovantes.

12.8. O prazo de vigência dos contratos decorrentes deste Credenciamento será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observadas as disposições dos artigos 106 e 107 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que haja interesse público devidamente demonstrado, disponibilidade orçamentária e financeira, vantajosidade para a Administração e manutenção das condições de habilitação do contratado.

12.9. Os contratos decorrentes deste Credenciamento poderão ser alterados nas hipóteses previstas no artigo 124 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante justificativa técnica e formalização do respectivo Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme a natureza da alteração.

12.10. É vedada a cessão, transferência ou subcontratação total do objeto contratado. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Administração Pública Municipal, desde que não comprometa a qualidade, a segurança ou a responsabilidade integral do credenciado pela execução contratual.

12.11. A contratação decorrente deste Credenciamento não gera ao credenciado direito à execução de quantidade mínima de serviços, Ordens de Serviço, faturamento mínimo ou **exclusividade**, ficando a execução condicionada exclusivamente às necessidades da Administração Pública Municipal.

12.12. A execução dos serviços somente poderá ocorrer após a emissão da respectiva Ordem de Serviço pela **Secretaria de Infraestrutura e Transporte** ou órgão competente.

12.13. O Contrato Administrativo deverá identificar expressamente **o(s) item(ns) de máquinas e/ou veículos para os quais o credenciado se encontra habilitado**, conforme seu requerimento, sua proposta de adesão e a capacidade técnica e operacional comprovada.

12.14. A formalização do contrato não obriga o credenciado a executar serviços para os quais não tenha solicitado credenciamento ou não tenha comprovado capacidade técnica e operacional.

12.15. Antes da emissão de cada Ordem de Serviço, deverá ser verificada a existência de dotação orçamentária, saldo contratual e disponibilidade financeira suficientes para suportar a despesa.

12.16. A Administração Pública Municipal poderá celebrar contrato com todos os credenciados habilitados, ainda que a emissão de Ordens de Serviço ocorra posteriormente e de acordo com a efetiva necessidade administrativa.

12.17. Quando o credenciado for pessoa física, o contrato deverá ser firmado em seu próprio nome, mediante identificação por CPF, sendo vedada a transferência da contratação para terceiro ou pessoa jurídica distinta.

12.18. Quando o credenciado for pessoa jurídica, o contrato deverá ser assinado por seu representante legal ou procurador regularmente constituído.

13. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

13.1. Considerando que o presente Credenciamento admite a contratação paralela e não excludente de múltiplos prestadores, a distribuição das demandas observará critérios objetivos, impessoais, transparentes e isonômicos, garantindo igualdade de oportunidades entre todos os credenciados, nos termos do artigo 79 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

13.2. Todos os interessados regularmente credenciados, pessoas físicas e pessoas jurídicas, integrarão cadastro único de prestadores aptos à **locação de máquinas e veículos de carga**, permanecendo habilitados durante toda a vigência deste Edital, desde que mantenham as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.3. Sempre que houver necessidade de contratação, a Administração Pública Municipal realizará a distribuição da demanda mediante sorteio público, observando **o item solicitado e a capacidade técnica e operacional declarada e comprovada por cada credenciado**.

13.4. O sorteio será realizado em sessão pública previamente convocada, nas dependências da Prefeitura Municipal de **Sítio D'Abadia – GO**, em data, horário e local divulgados com antecedência razoável.

13.5. A sessão pública poderá ser gravada em áudio e vídeo, garantindo ampla transparência ao procedimento, sendo a gravação, quando realizada, juntada aos autos do processo administrativo.

13.6. Como resultado do sorteio será elaborada lista contendo a ordem de convocação de todos os credenciados aptos à prestação dos serviços.

13.7. Poderão ser formadas **listas distintas de rodízio por item**, conforme as máquinas e veículos previstos no Termo de Referência.

13.8. A cada nova necessidade de execução dos serviços, será convocado o credenciado que ocupar a primeira posição da **lista de rodízio correspondente ao item solicitado**, observando-se rigorosamente a ordem estabelecida no sorteio público.

13.9. Concluída a prestação dos serviços, o credenciado retornará automaticamente ao final da respectiva lista, preservando-se o sistema de rodízio e garantindo igualdade de oportunidades entre os participantes.

13.10. O credenciado convocado deverá informar imediatamente sua disponibilidade para atendimento da demanda encaminhada pela Administração Pública Municipal, no prazo estabelecido na convocação.

13.11. Na hipótese de impossibilidade justificada de atendimento, será convocado o próximo credenciado constante da lista, sem prejuízo da posição originalmente ocupada pelo credenciado impossibilitado, quando a justificativa for aceita pela Administração Pública Municipal.

13.12. Quando a impossibilidade de atendimento decorrer de situação reiterada, falta de estrutura, indisponibilidade operacional permanente ou perda da capacidade técnica, a Administração poderá reavaliar a permanência do credenciado na respectiva lista, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.13. A recusa injustificada em atender à demanda poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Edital, inclusive descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

13.14. Caso sejam credenciados novos interessados, pessoas físicas ou pessoas jurídicas, após a realização do sorteio inicial, estes serão inseridos ao final da lista de convocação correspondente **aos itens para os quais tenham sido habilitados**.

13.15. Havendo ingresso simultâneo de dois ou mais novos credenciados para **o mesmo item**, será realizada nova sessão pública exclusivamente entre esses participantes para definição da ordem de ingresso na respectiva lista de distribuição.

13.16. A presença dos credenciados na sessão pública de sorteio será facultativa, não constituindo condição para validade do procedimento.

13.17. A lista atualizada contendo a ordem de convocação permanecerá disponível no Portal da Transparência e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de **Sítio D'Abadia – GO**.

13.18. Constatado impedimento superveniente de qualquer credenciado, este será suspenso ou excluído da lista de convocação, conforme o caso, sendo automaticamente reorganizada a ordem dos demais participantes.

13.19. Antes da assinatura do Contrato Administrativo e sempre que houver dúvida sobre sua regularidade, o credenciado deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

13.20. A prestação dos serviços dependerá sempre da emissão da respectiva Ordem de Serviço, na qual constarão, no mínimo:

I – Identificação da **Secretaria de Infraestrutura e Transporte** ou órgão solicitante;

II – Identificação da **máquina ou veículo**;

III – Placa ou outra identificação, quando houver;

IV – **Item correspondente ao serviço autorizado**;

V – **Unidade de medição, em hora ou quilômetro, conforme o item**;

VI – Quantidade dos serviços;

VII – Prazo para atendimento;

VIII – Local de execução, quando aplicável;

IX – Identificação e assinatura do servidor responsável pela autorização;

X – Demais informações necessárias à correta execução do objeto.

13.21. É vedado ao credenciado escolher livremente quais Ordens de Serviço deseja executar, cabendo exclusivamente à Administração Pública Municipal definir as demandas, observados os critérios deste Edital.

13.22. O credenciado somente poderá recusar a demanda por motivo relevante, devidamente comprovado e aceito pela Administração Pública Municipal.

13.23. Quando o número de credenciados for insuficiente para atendimento simultâneo da demanda da Administração Pública Municipal, os prestadores poderão ser novamente convocados tão logo concluem as Ordens de Serviço anteriormente autorizadas, preservando-se a ordem estabelecida na respectiva lista de rodízio.

13.24. Quando o número de credenciados aptos à execução dos serviços for superior à demanda existente, será rigorosamente observada a ordem definida no sorteio público, em respeito aos princípios da impessoalidade, isonomia, transparência e eficiência administrativa.

13.25. Nas situações emergenciais que envolvam **máquinas ou veículos indispensáveis à execução de serviços públicos urgentes ou à continuidade dos serviços públicos municipais**, poderá ser convocado o primeiro credenciado da respectiva lista que possua disponibilidade para atendimento imediato.

13.26. A convocação emergencial prevista no item anterior deverá ser devidamente motivada e registrada no processo administrativo, não alterando definitivamente a ordem ordinária do rodízio.

13.27. A Administração deverá manter controle atualizado das convocações, recusas, serviços executados e posições dos credenciados nas listas de rodízio, assegurando a rastreabilidade e a transparência da distribuição das demandas.

14. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. O presente Edital de Credenciamento poderá ser anulado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, quando constatado vício de legalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

14.2. O presente Credenciamento poderá ser revogado, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de interesse público superveniente, devidamente demonstradas e motivadas pela autoridade competente, sem que disso decorra direito à indenização aos interessados ou credenciados, ressalvados os direitos relativos aos serviços regularmente executados e às demais situações expressamente previstas na legislação.

14.3. Na hipótese de anulação do procedimento de credenciamento, os atos e contratos dele decorrentes observarão o disposto nos artigos **147 a 150 da Lei Federal nº 14.133/2021**, inclusive quanto à avaliação das consequências práticas da decisão administrativa, à continuidade dos serviços públicos e à proteção do interesse público.

14.4. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

14.4. Constituem hipóteses de descredenciamento da pessoa física ou pessoa jurídica credenciada:

14.4.1. Pedido formal de descredenciamento apresentado pelo próprio credenciado.

14.4.2. Perda superveniente de qualquer das condições de habilitação, regularidade, qualificação técnica ou capacidade operacional exigidas neste Edital.

14.4.3. Descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, no Contrato Administrativo, na Ordem de Serviço ou na legislação aplicável.

14.4.4. Recusa injustificada e reiterada em atender às convocações ou às Ordens de Serviço regularmente expedidas pela Administração Pública Municipal.

14.4.5. Prestação dos serviços em desacordo com os padrões mínimos de **qualidade, segurança, eficiência e condições de funcionamento das máquinas e veículos** estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, no Contrato Administrativo ou na respectiva Ordem de Serviço.

14.4.6. Disponibilização ou operação de máquinas ou veículos em desacordo com as especificações e condições exigidas, comprometendo a adequada execução ou a segurança dos serviços.

14.4.7. Utilização de **máquinas, veículos ou equipamentos** inadequados, defeituosos ou incompatíveis com a execução dos serviços.

14.4.8. Aplicação superveniente de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem seus efeitos.

14.4.9. Apresentação de documento falso, declaração inverídica, fraude ou prática de ato destinado a frustrar os objetivos do credenciamento ou da execução contratual.

14.4.10. Interrupção injustificada das atividades ou perda da **capacidade técnica ou operacional** necessária à execução dos serviços.

14.4.11. Descumprimento das **normas ambientais, de segurança do trabalho, de trânsito e demais normas aplicáveis à operação das máquinas e veículos objeto deste Credenciamento.**

14.4.12. Utilização, substituição ou disponibilização não autorizada de máquina ou veículo em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Contrato Administrativo ou na Ordem de Serviço.

14.4.13. Falecimento da pessoa física credenciada ou dissolução, liquidação, extinção ou encerramento das atividades da pessoa jurídica credenciada.

14.4.14. Prática de ato que cause dano ao patrimônio público, **comprometa a segurança na execução dos serviços** ou prejudique a continuidade dos serviços públicos municipais.

14.5. O pedido voluntário de descredenciamento deverá ser formalizado por escrito, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias**, e não desobrigará o credenciado do cumprimento das obrigações já assumidas em contratos vigentes ou Ordens de Serviço em execução, permanecendo responsável até a conclusão dos serviços, salvo decisão expressa da Administração Pública Municipal em sentido diverso.

14.6. Nas hipóteses de descredenciamento por iniciativa da Administração Pública Municipal, será instaurado processo administrativo próprio, assegurados ao credenciado o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal e o acesso aos elementos necessários ao exercício de sua defesa.

14.6.1. O descredenciamento não possui natureza automática de sanção administrativa, podendo decorrer da perda das condições necessárias à permanência no cadastro de credenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, quando configurada infração administrativa.

14.6.2. O descredenciamento poderá ser aplicado cumulativamente com a extinção do contrato, a reparação dos danos e as demais sanções administrativas legalmente cabíveis, desde que observados os respectivos pressupostos e o devido processo legal.

14.7. Enquanto não houver decisão administrativa definitiva, os serviços regularmente executados poderão ser pagos, desde que devidamente comprovados, recebidos, atestados pelo Fiscal do Contrato e inexistam impedimentos legais para a liquidação da despesa.

14.8. A Administração Pública Municipal poderá, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, adotar medidas cautelares necessárias à proteção do interesse público, inclusive:

- I – Suspende temporariamente a emissão de novas Ordens de Serviço ao credenciado;
- II – Determinar **inspeção ou vistoria nas máquinas e veículos disponibilizados**;
- III – Suspende a execução de serviço que apresente risco à segurança;
- IV – Determinar a **regularização ou substituição de máquina ou veículo que não atenda às condições exigidas**;
- V – Adotar medidas destinadas à proteção **do patrimônio público e à segurança e continuidade dos serviços municipais**.

14.9. O descredenciamento não impedirá a apresentação de novo pedido durante a vigência deste Edital, desde que:

- I – Tenha cessado a causa que motivou o descredenciamento;
- II – O interessado comprove novamente todos os requisitos de habilitação e qualificação;
- III – Não exista sanção vigente ou outro impedimento legal à contratação;
- IV – Tenham sido reparados eventuais danos ou regularizadas as pendências imputáveis ao interessado;
- V – Seja comprovada a manutenção ou recuperação da **capacidade técnica e operacional** necessária à execução dos serviços.

14.10. O descredenciamento produzirá efeitos para futuras convocações, Ordens de Serviço e contratações, sem afastar as responsabilidades administrativas, civis e penais decorrentes de atos praticados anteriormente.

14.11. O credenciado descredenciado será excluído da respectiva lista de rodízio, promovendo-se a reorganização da ordem dos demais participantes.

14.12. O resultado do processo de descredenciamento será divulgado no Portal da Transparência e no sítio eletrônico oficial do Município, preservadas as informações protegidas por sigilo legal.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

15.1. O presente Edital de Credenciamento permanecerá vigente pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado da data de sua publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, podendo sua vigência ser prorrogada mediante decisão motivada da Administração Pública Municipal, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

15.2. Durante toda a vigência deste Edital será permitida a apresentação de novos pedidos de credenciamento por **pessoas físicas e pessoas jurídicas**, permanecendo o procedimento permanentemente aberto para ingresso de interessados que atendam integralmente às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

15.3. O término da vigência deste Edital não prejudicará a execução dos contratos regularmente celebrados durante seu período de validade, os quais permanecerão regidos pelas respectivas cláusulas até seu encerramento.

15.4. A prorrogação da vigência do Edital não implicará prorrogação automática dos contratos dele decorrentes, os quais deverão observar seus próprios prazos, requisitos e procedimentos legais.

15.5. A prorrogação do Edital dependerá da demonstração da permanência da necessidade administrativa, da vantajosidade do credenciamento, da compatibilidade dos preços referenciais com o mercado e da existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, considerando-se exclusivamente os dias de expediente da Prefeitura Municipal de **Sítio D'Abadia – GO**, salvo disposição legal específica em sentido diverso.

16.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação, a compreensão da documentação, a segurança da contratação ou a lisura do procedimento não implicará, por si só, o afastamento do interessado, desde que seja possível o saneamento ou aproveitamento do ato, observados os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, formalismo moderado e interesse público.

16.3. O inteiro teor deste Edital, do Termo de Referência e de seus anexos permanecerá disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de **Sítio D'Abadia – GO**, sem prejuízo da consulta presencial junto ao Setor de Licitações e Contratos.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação e, quando necessário, pela autoridade competente, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, nos regulamentos municipais, nos princípios gerais do Direito Administrativo, na jurisprudência dos órgãos de controle e nas demais normas aplicáveis.

16.5. A participação neste Credenciamento implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Minuta Contratual e nos demais documentos integrantes do Processo Administrativo.

16.6. A Administração Pública Municipal poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos, complementar informações, realizar inspeções ou vistorias e adotar as demais providências necessárias à adequada instrução, acompanhamento e fiscalização do procedimento, observados os limites previstos na legislação.

16.7. Os credenciados, pessoas físicas ou pessoas jurídicas, deverão manter atualizados seus dados cadastrais, endereço, telefone, e-mail, dados bancários e demais informações necessárias às comunicações oficiais durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes.

16.7.1. Serão consideradas válidas as comunicações encaminhadas aos endereços físico ou eletrônico informados pelo credenciado, cabendo-lhe comunicar imediatamente qualquer alteração.

16.7.2. A ausência de atualização dos dados cadastrais não poderá ser utilizada pelo credenciado para alegar desconhecimento de convocação, notificação ou comunicação regularmente encaminhada pela Administração Pública Municipal.

16.8. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Requerimento de Credenciamento;

ANEXO III – Declarações Unificadas;

ANEXO IV – Proposta Comercial e Termo de Aceitação dos Valores Fixados;

ANEXO V – Minuta do Contrato Administrativo.

16.9. Todas as referências constantes deste Edital às expressões “interessado”, “credenciado”, “contratado” ou equivalentes compreenderão, conforme o caso, tanto a pessoa física quanto a pessoa jurídica.

16.10. Quando determinada exigência for aplicável exclusivamente à pessoa física ou à pessoa jurídica, essa circunstância será expressamente indicada neste Edital ou em seus anexos.

16.11. Os credenciados serão responsáveis por todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo **combustível, manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, motorista ou operador, mão de obra, transporte, seguros, tributos e demais encargos incidentes.**

16.12. O credenciamento não assegura exclusividade, quantidade mínima de serviços, faturamento mínimo, preferência ou direito subjetivo à contratação, sendo remunerados somente os serviços previamente autorizados, efetivamente executados e devidamente atestados.

16.13. A Administração Pública Municipal poderá retificar este Edital durante sua vigência, devendo divulgar as alterações pelos meios oficiais e preservar a igualdade de condições entre os interessados.

16.14. Os credenciados deverão observar as **normas de segurança do trabalho, de trânsito, de proteção ambiental e demais normas aplicáveis à operação das máquinas e veículos objeto do Credenciamento.**

16.15. É vedado ao credenciado **substituir ou disponibilizar máquina ou veículo diverso daquele autorizado, quando a substituição depender de prévia anuência da Administração, ou executar o objeto em desacordo com a respectiva Ordem de Serviço.**

16.16. A participação no Credenciamento não estabelece vínculo trabalhista, funcional, societário ou de subordinação entre o Município e o credenciado, seus empregados, auxiliares, colaboradores ou prepostos.

16.17. Fica eleito o foro da **Comarca de Posse – GO**, competente para processar e julgar as demandas relativas ao Município de **Sítio D'Abadia – GO**, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Edital e dos contratos dele decorrentes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sítio D' Abadia-GO, 24 de Setembro de 2026.

VARIS FERREIRA DE JESUS

Secretária Municipal de Infraestrutura e Transporte

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente **Termo de Referência** tem por objeto a **contratação de pessoas físicas ou jurídicas para locação de máquinas e veículos de carga, com combustível, manutenção, motorista ou operador e demais encargos por conta da contratada, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Transporte do Município de Sítio D'Abadia – GO**, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação compreende a disponibilização de **máquinas, equipamentos e veículos devidamente aptos à execução dos serviços**, incluindo todos os custos necessários à sua utilização, especialmente **combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, reparos, motorista ou operador e demais despesas e encargos necessários à execução**, conforme aplicável à natureza de cada item.

1.3. NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O objeto caracteriza-se como contratação de **serviços de locação de máquinas e veículos com os meios necessários à sua operação**, destinados ao atendimento das demandas da **Secretaria de Infraestrutura e Transporte**.

1.3.2. A execução possuirá natureza **parcelada e sob demanda**, uma vez que a Administração solicitará as máquinas e veículos conforme suas necessidades efetivas, observados os quantitativos estimados para cada item.

1.3.3. Os quantitativos previstos possuem caráter **estimativo**, não constituindo obrigação de solicitação ou utilização integral pela Administração, devendo o pagamento corresponder aos serviços efetivamente executados, medidos e atestados.

1.4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.4.1. A contratação abrangerá os seguintes itens e quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Locação de caminhão caçamba basculante 6x2	Hora	500
02	Locação de caminhão caçamba basculante 6x4	Hora	500

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
03	Locação de caminhão toco 4x2 ou 6x2 (tipo de carga aberta ou fechada)	Km	3.000
04	Locação de escavadeira/carregadeira (PC) sobre esteiras, cabinada, potência mínima de 150 HP	Hora	150
05	Locação de guincho veicular (caminhão 3/4), caminhão 4x2, com potência mínima de 140 HP	Km	6.000
06	Locação de guincho (caminhão truck), caminhão 6x2 com potência mínima de 200 HP	Km	6.000
07	Locação de caminhão-pipa com capacidade mínima de 12 mil litros	Hora	150
08	Locação de máquinas mini escavadeira e mini carregadeira com capacidade mínima de 49 HP	Hora	150
09	Locação de caminhão com guindaste hidráulico articulado (caminhão Munck), capacidade de carga mínima de 08 toneladas, comprimento mínimo da lança de 20 metros, ângulo de giro de 360°, com cesto aéreo tipo gaiola, capacidade mínima de 200 kg e para até 2 pessoas	Hora	250
10	Locação de pá carregadeira, peso operacional mínimo de 12.000 kg, potência mínima do motor 144 HP	Hora	250
11	Locação de motoniveladora patrol, potência mínima de 145 HP	Hora	150
12	Locação de retroescavadeira cabinada com carregadeira, tração mínima 4x4, potência mínima de 88 HP	Hora	150
13	Rolo compactador vibratório liso combinado (chapa e pneus), com potência mínima de 125 HP	Hora	150
14	Rolo compactador (pé de carneiro), com no mínimo 125 HP	Hora	150
15	Trator de esteira com peso operacional de no mínimo 14 toneladas, com ripper/escarificador	Hora	150

1.5. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

1.5.1. O prazo previsto para a contratação será de **12 (doze) meses**, contado da formalização do respectivo instrumento contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

1.5.2. Durante a vigência, os serviços serão solicitados **conforme a necessidade da Secretaria de Infraestrutura e Transporte**, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados.

1.5.3. Eventual possibilidade de **prorrogação** somente poderá ocorrer quando juridicamente admissível, mediante demonstração do interesse público, manutenção das condições vantajosas e atendimento dos requisitos estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e pela regulamentação aplicável.

1.6. O **valor global estimado da contratação é de R\$ 794.567,54 (setecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme pesquisa de preços e documentação que dão suporte à estimativa, cujo detalhamento será apresentado no item específico deste **Termo de Referência**.

1.7. A definição acima atende ao **art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021**, contemplando o **objeto, sua natureza, os quantitativos e o prazo previsto para a contratação**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no planejamento realizado pela **Secretaria de Infraestrutura e Transporte do Município de Sítio D'Abadia – GO**, especialmente no **Documento de Formalização da Demanda – DFD** e no correspondente **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborado nos termos do **art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

2.2. O **Estudo Técnico Preliminar** evidenciou a necessidade de disponibilização de **máquinas pesadas e veículos de carga** para atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria, diante da necessidade de utilização de diferentes equipamentos em serviços de infraestrutura e transporte, conforme a demanda efetivamente apresentada pela Administração.

2.3. O problema a ser solucionado consiste em assegurar à **Secretaria de Infraestrutura e Transporte** condições operacionais para dispor, quando necessário, de máquinas e veículos com características adequadas às diversas atividades municipais, sem depender exclusivamente da disponibilidade imediata de equipamentos próprios e sem a necessidade de aquisição de toda a diversidade de bens abrangida pela demanda.

2.4. No levantamento das alternativas possíveis, o **ETP** considerou, entre outras possibilidades, a **aquisição de máquinas e veículos**, a utilização exclusiva de equipamentos próprios, a locação sem inclusão dos principais custos operacionais e a **locação com combustível, manutenção, motorista ou operador e demais encargos por conta da contratada**.

2.5. A **análise técnica e econômica** realizada no **ETP** apontou como solução adequada a **locação de máquinas e veículos de carga, sob demanda, com combustível, manutenção,**

motorista ou operador e demais encargos necessários à execução por conta da contratada, por possibilitar a disponibilização das diferentes categorias de equipamentos de acordo com a necessidade efetiva da Administração.

2.6. A solução escolhida permite que os custos diretamente relacionados à utilização dos equipamentos, especialmente **abastecimento, manutenção preventiva e corretiva e disponibilização de motorista ou operador**, permaneçam sob responsabilidade da contratada, evitando a necessidade de gerenciamento separado desses componentes pela Administração.

2.7. A contratação foi dimensionada em **15 (quinze) itens distintos**, correspondentes às diferentes categorias de máquinas e veículos necessárias à Secretaria, com quantitativos estimados e unidades de medição estabelecidas em **hora** ou **quilômetro**, conforme as características de cada serviço. A documentação que fundamenta a demanda registra essas especificações e quantitativos.

2.8. O planejamento também demonstrou a pertinência do **parcelamento por item**, considerando que as máquinas e veículos possuem características próprias, são tecnicamente individualizáveis e podem ser utilizados independentemente, possibilitando que **pessoas físicas ou jurídicas** aptas atendam aos itens para os quais disponham das condições necessárias.

2.9. A execução foi planejada **sob demanda**, de modo que os quantitativos constituem estimativas para dimensionamento da contratação, não gerando obrigação de utilização integral pela Administração. Os serviços deverão ser solicitados conforme a necessidade da **Secretaria de Infraestrutura e Transporte** e remunerados somente após sua efetiva execução, medição e atesto.

2.10. Sob o aspecto econômico, o estudo e a documentação de suporte estabeleceram o **valor global preliminar estimado de R\$ 794.567,54 (setecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, correspondente ao valor médio global apurado na pesquisa de preços.

2.11. O **ETP** concluiu que a solução apresenta condições de atender à necessidade administrativa e se mostra **viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico**, desde que observados os requisitos, especificações, quantitativos, mecanismos de medição, fiscalização e demais condições estabelecidas no planejamento e neste **Termo de Referência**.

2.12. Assim, a fundamentação da contratação decorre diretamente das conclusões do **Estudo Técnico Preliminar**, que demonstrou a necessidade pública, analisou as alternativas disponíveis e identificou a solução considerada adequada para atendimento das demandas da **Secretaria de Infraestrutura e Transporte do Município de Sítio D'Abadia – GO**.

2.13. O presente item atende ao disposto no **art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes que fundamentam a contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Em atendimento ao disposto no **art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a solução consiste na **contratação de pessoas físicas ou jurídicas para locação de máquinas e veículos de carga, com combustível, manutenção, motorista ou operador e demais encargos por conta da contratada**, destinados ao atendimento das necessidades da **Secretaria de Infraestrutura e Transporte do Município de Sítio D'Abadia – GO**.

3.2. A solução deverá abranger, de maneira integrada, todos os recursos necessários para que as máquinas e veículos sejam disponibilizados em **plenas condições de funcionamento e operação**, não se limitando à mera cessão temporária do equipamento, mas compreendendo também os custos e responsabilidades inerentes à sua utilização durante a execução dos serviços.

3.3. Dessa forma, deverão estar incluídos nos serviços, sem ônus adicional além dos valores correspondentes a cada item, o **combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, reparos, motorista ou operador, deslocamentos necessários e demais encargos indispensáveis à adequada execução**, conforme a natureza de cada máquina ou veículo.

3.4. A solução contempla **15 (quinze) categorias de máquinas e veículos**, com características técnicas e finalidades distintas, permitindo que a **Secretaria de Infraestrutura e Transporte** utilize o equipamento adequado para cada necessidade operacional. Os equipamentos compreendidos na demanda encontram-se individualizados na documentação que fundamenta a contratação.

3.5. A execução ocorrerá **sob demanda**, mediante solicitação da Administração, observados os quantitativos estimados para cada item. Dessa forma, a existência de quantitativos máximos estimados não representa obrigação de utilização integral, devendo a Administração solicitar somente aquilo que for efetivamente necessário ao desenvolvimento de suas atividades.

3.6. DISPONIBILIZAÇÃO E OPERAÇÃO

3.6.1. As máquinas e veículos deverão ser disponibilizados nos **locais indicados pela Secretaria de Infraestrutura e Transporte**, de acordo com as necessidades apresentadas pela Administração e com as condições que forem estabelecidas nas respectivas solicitações de execução.

3.6.2. Os equipamentos deverão apresentar condições adequadas de **funcionamento, conservação, segurança e desempenho**, devendo atender integralmente às especificações mínimas definidas para cada item.

3.6.3. Quando a natureza do equipamento exigir, sua disponibilização deverá compreender **motorista ou operador devidamente habilitado e qualificado**, ficando a contratada responsável pela remuneração, encargos e demais obrigações relacionadas ao profissional utilizado na execução.

3.7. MANUTENÇÃO DURANTE O CICLO DE EXECUÇÃO

3.7.1. A responsabilidade pela **manutenção preventiva e corretiva** das máquinas e veículos será integralmente da contratada durante a execução, não cabendo ao Município custear reparos, peças ou demais componentes necessários à manutenção dos equipamentos disponibilizados.

3.7.2. A manutenção preventiva deverá ser realizada em periodicidade adequada, visando preservar as condições de funcionamento, segurança e desempenho dos equipamentos e reduzir ocorrências capazes de interromper a prestação dos serviços.

3.7.3. Na ocorrência de **pane, defeito mecânico ou qualquer situação que impossibilite a utilização segura e adequada da máquina ou veículo**, caberá à contratada adotar imediatamente as providências necessárias à correção do problema.

3.7.4. Quando o reparo não puder ser realizado em prazo compatível com a necessidade administrativa, deverá ser providenciada a **substituição do equipamento por outro equivalente ou superior**, desde que atenda integralmente às especificações mínimas do respectivo item, de modo a evitar prejuízo à continuidade do serviço.

3.8. ABASTECIMENTO E INSUMOS OPERACIONAIS

3.8.1. O fornecimento de **combustível, óleos, lubrificantes e demais insumos necessários ao funcionamento das máquinas e veículos** será de responsabilidade da contratada, conforme estabelecido na própria definição da demanda administrativa.

3.8.2. Não será devido pagamento adicional pelo Município relativamente a despesas de abastecimento, manutenção ou demais custos operacionais que estejam compreendidos na composição do preço do respectivo item.

3.9. MEDIÇÃO DA UTILIZAÇÃO

3.9.1. A utilização dos equipamentos será mensurada de acordo com a unidade estabelecida para cada item, sendo adotada a medição por **hora efetivamente executada** ou **quilômetro efetivamente percorrido**, conforme aplicável.

3.9.2. A execução deverá ser registrada por mecanismos que permitam identificar e comprovar os quantitativos efetivamente realizados, possibilitando à fiscalização conferir os serviços antes do respectivo atesto e pagamento.

3.10. CICLO DE VIDA DA SOLUÇÃO

3.10.1. Para fins deste Termo de Referência, o ciclo da solução compreenderá desde a **solicitação administrativa do equipamento**, passando por sua disponibilização, execução, operação, abastecimento, manutenção, medição e fiscalização, até o encerramento da respectiva utilização e do vínculo contratual.

3.10.2. Por se tratar de **locação**, as máquinas e veículos permanecerão pertencentes aos respectivos proprietários, não ocorrendo sua incorporação ao patrimônio do Município ao término da contratação.

3.10.3. Consequentemente, ao final da execução, caberá à contratada retirar os equipamentos e assumir as responsabilidades relacionadas à sua conservação, manutenção posterior e eventual desfazimento, sem geração de obrigação patrimonial futura para o **Município de Sítio D'Abadia – GO**.

3.11. Durante todo o ciclo de execução, deverão ser observadas as exigências relacionadas à **segurança, regularidade dos veículos e equipamentos, qualificação dos operadores, proteção ambiental, prevenção de vazamentos e destinação adequada dos resíduos decorrentes da manutenção**, quando aplicáveis.

3.12. A solução, portanto, foi estruturada para proporcionar à **Secretaria de Infraestrutura e Transporte** acesso às diferentes máquinas e veículos necessários às suas atividades, conforme a demanda efetiva, mantendo sob responsabilidade da contratada os principais elementos operacionais relacionados aos equipamentos e permitindo à Administração concentrar-se no **planejamento, solicitação, acompanhamento, medição e fiscalização dos serviços**.

3.13. A presente descrição contempla a solução durante todo o seu ciclo de utilização e guarda correspondência com aquela considerada adequada no **Estudo Técnico Preliminar**, atendendo ao **art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Em atendimento ao disposto no **art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos suficientes para assegurar a adequada execução dos serviços de **locação de máquinas e veículos de carga**, destinados ao atendimento das necessidades da **Secretaria de Infraestrutura e Transporte do Município de Sítio D'Abadia – GO**.

4.2. REQUISITOS GERAIS

4.2.1. Poderão participar da contratação **pessoas físicas ou jurídicas**, desde que atendam às condições de habilitação aplicáveis e comprovem possuir disponibilidade e capacidade para executar o item ou os itens para os quais pretendam se habilitar.

4.2.2. Os interessados poderão habilitar-se para **um ou mais itens**, não sendo exigida a disponibilidade de todas as categorias de máquinas e veículos que integram a contratação, observadas as condições específicas estabelecidas para cada item.

4.2.3. As máquinas, equipamentos e veículos disponibilizados deverão atender integralmente às **especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência**, não sendo admitida a utilização de equipamento com características inferiores às exigidas.

4.3. CONDIÇÕES DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS

4.3.1. As máquinas e veículos deverão ser disponibilizados em **perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e operação**, devendo permanecer aptos à execução durante todo o período em que estiverem sendo utilizados pela Administração.

4.3.2. Os equipamentos deverão possuir todos os componentes, acessórios e dispositivos indispensáveis à execução segura das atividades para as quais forem solicitados.

4.3.3. Quando se tratar de veículo sujeito a registro, licenciamento ou outra exigência administrativa, deverá ser mantida a **documentação obrigatória regular e atualizada**, cabendo à contratada responder integralmente por sua regularidade.

4.3.4. Não serão aceitos veículos ou equipamentos que apresentem **vazamentos, defeitos mecânicos relevantes, condições inadequadas de segurança ou qualquer irregularidade capaz de comprometer a execução dos serviços**.

4.4. COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E DEMAIS DESPESAS

4.4.1. Será de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento de **combustível necessário à operação das máquinas e veículos**, não cabendo ao Município fornecer combustível ou efetuar pagamento adicional a esse título.

4.4.2. Serão igualmente de responsabilidade da contratada todas as despesas com **manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, filtros, peças, componentes, pneus, reparos e demais materiais necessários à conservação e funcionamento dos equipamentos**.

4.4.3. Os preços apresentados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos **relacionados à execução do objeto**, de modo que não serão admitidas cobranças adicionais referentes a **despesas** que integrem as obrigações atribuídas à contratada.

4.5. MOTORISTAS E OPERADORES

4.5.1. A disponibilização das máquinas e veículos deverá compreender, quando necessário, **motorista ou operador apto à execução do respectivo serviço**, sem qualquer custo adicional para a Administração além do preço correspondente ao item contratado.

4.5.2. Os motoristas deverão possuir **habilitação compatível com a categoria do veículo**, quando legalmente exigida, e os operadores deverão possuir qualificação ou capacitação compatível com o equipamento operado, observadas as normas aplicáveis.

4.5.3. A contratada responderá pelos encargos e obrigações relacionados aos profissionais utilizados na execução, observada a natureza jurídica do contratado e a legislação aplicável.

4.5.4. A contratação não estabelecerá **vínculo empregatício entre os profissionais utilizados pela contratada e o Município de Sítio D'Abadia – GO**, permanecendo sob responsabilidade da contratada as obrigações decorrentes da relação utilizada para execução dos serviços.

4.6. MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

4.6.1. A contratada deverá executar, às suas expensas, todas as **manutenções preventivas e corretivas** necessárias para manter as máquinas e veículos em condições adequadas de funcionamento.

4.6.2. Em caso de **pane, avaria, defeito ou indisponibilidade** que impeça a continuidade da execução, a ocorrência deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização.

4.6.3. Quando o problema não puder ser solucionado em prazo compatível com a necessidade da Administração, a contratada deverá providenciar a **substituição da máquina ou veículo por outro de características equivalentes ou superiores**, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas do respectivo item.

4.6.4. O período durante o qual o equipamento permanecer **inoperante por responsabilidade da contratada não poderá ser computado como serviço efetivamente executado**, quando a medição do respectivo item ocorrer por hora de utilização.

4.7. EXECUÇÃO SOB DEMANDA

4.7.1. Os serviços serão executados **sob demanda**, mediante solicitação da **Secretaria de Infraestrutura e Transporte**, observados os quantitativos estimados e a necessidade efetiva da Administração.

4.7.2. A existência dos quantitativos estimados não assegura ao contratado direito à execução integral, devendo ser remunerados exclusivamente os serviços **efetivamente solicitados, executados, medidos e atestados**.

4.7.3. Cada solicitação deverá identificar, conforme aplicável, o **item, máquina ou veículo requerido, local de execução e demais informações necessárias à adequada realização e controle do serviço.**

4.8. REQUISITOS DE MEDIÇÃO E CONTROLE

4.8.1. Para os itens cuja unidade seja **HORA**, somente serão consideradas para fins de medição as **horas efetivamente executadas**, devidamente registradas e validadas pela fiscalização.

4.8.2. Para os itens cuja unidade seja **KM**, somente serão considerados os **quilômetros efetivamente percorridos na execução do serviço autorizado**, mediante mecanismo de controle que permita sua comprovação.

4.8.3. A contratada deverá disponibilizar as informações e registros necessários para permitir à Administração conferir os quantitativos executados antes do respectivo **atesto, liquidação e pagamento.**

4.9. SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE OPERACIONAL

4.9.1. A execução deverá observar as normas aplicáveis de **segurança do trabalho, trânsito, operação de máquinas e proteção ambiental**, conforme as características de cada item.

4.9.2. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à prevenção de **acidentes, danos ao patrimônio público ou privado, danos ambientais e riscos aos trabalhadores ou terceiros** decorrentes da utilização dos equipamentos sob sua responsabilidade.

4.9.3. A fiscalização poderá impedir a utilização de máquina ou veículo que não apresente condições adequadas de **segurança, conservação ou funcionamento**, sem que essa providência gere direito a pagamento pelo período em que o equipamento permanecer impossibilitado de executar o serviço.

4.10. REQUISITOS AMBIENTAIS

4.10.1. As máquinas e veículos deverão ser mantidos em condições adequadas de funcionamento, buscando-se reduzir **consumo excessivo de combustível, emissão irregular de gases, vazamentos de óleo e outros impactos ambientais evitáveis.**

4.10.2. Os resíduos provenientes da manutenção, quando esta ocorrer durante a execução, deverão receber **destinação ambientalmente adequada**, conforme sua natureza e a legislação aplicável.

4.10.3. A contratada deverá adotar medidas imediatas de contenção e regularização em caso de **derramamento ou vazamento de combustível, óleo, lubrificante ou outro produto potencialmente contaminante** decorrente da utilização de seu equipamento.

4.11. RESPONSABILIDADE PELOS CUSTOS DA EXECUÇÃO

4.11.1. Deverão estar compreendidos no preço ofertado todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive **combustível, manutenção, motorista ou operador, peças, pneus, lubrificantes, tributos, encargos e demais despesas diretas e indiretas aplicáveis**, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional por despesas inerentes à prestação contratada.

4.12. Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência deverão ser observados durante toda a execução, constituindo condições necessárias para assegurar a **qualidade, segurança, continuidade, economicidade e adequada fiscalização dos serviços** pela **Secretaria de Infraestrutura e Transporte do Município de Sítio D'Abadia – GO**.

4.13. As exigências previstas neste item correspondem à solução definida no **Estudo Técnico Preliminar** e atendem ao **art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Em atendimento ao disposto no **art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, o modelo de execução estabelece a forma pela qual os serviços deverão ser prestados, desde o início da contratação até o seu encerramento, de modo a produzir os resultados pretendidos pela **Secretaria de Infraestrutura e Transporte do Município de Sítio D'Abadia – GO**.

5.2. FORMA DE EXECUÇÃO

5.2.1. Os serviços serão executados **sob demanda**, de acordo com as necessidades da Administração, mediante solicitação emitida pela **Secretaria de Infraestrutura e Transporte**, observados os quantitativos estimados para cada item.

5.2.2. A Administração não ficará obrigada a solicitar a totalidade dos quantitativos estimados, sendo devidos pagamentos exclusivamente pelos serviços **efetivamente solicitados, executados, medidos e regularmente atestados**.

5.2.3. A execução poderá ocorrer em diferentes locais dentro da área de atuação do **Município de Sítio D'Abadia – GO**, conforme a necessidade dos serviços de infraestrutura e transporte e as orientações expedidas pela unidade responsável.

5.3. SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3.1. A utilização das máquinas e veículos dependerá de **solicitação ou ordem de serviço emitida pela Administração**, vedada a execução sem prévia autorização, salvo situação excepcional devidamente reconhecida e formalizada pela autoridade competente.

5.3.2. A solicitação deverá conter, sempre que aplicável:

- I – Item e tipo de máquina ou veículo solicitado;
- II – Local onde o serviço será executado;
- III – Data ou período previsto para execução;
- IV – Quantidade estimada de horas ou quilômetros;
- V – Descrição da atividade a ser realizada; e
- VI – Outras informações necessárias à adequada execução e fiscalização.

5.4. DISPONIBILIZAÇÃO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS

5.4.1. Após o recebimento da solicitação, a contratada deverá disponibilizar a **máquina ou veículo correspondente ao item solicitado**, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.2. O equipamento deverá ser apresentado em **adequadas condições de funcionamento, conservação, segurança e operação**, acompanhado de motorista ou operador, quando necessário, e devidamente abastecido para execução da atividade solicitada.

5.4.3. Não será admitida a substituição por equipamento de especificação inferior. Eventual substituição somente poderá ocorrer por **máquina ou veículo equivalente ou superior**, desde que previamente aceita pela fiscalização e atendidas integralmente as exigências do respectivo item.

5.5. COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO

5.5.1. Durante toda a execução, serão de responsabilidade da contratada as despesas com **combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, motorista ou operador e demais encargos necessários à utilização das máquinas e veículos**, conforme estabelecido no objeto.

5.5.2. A contratada deverá garantir combustível suficiente para que a execução não seja interrompida por falta de abastecimento.

5.5.3. As manutenções deverão ocorrer por conta da contratada, sem cobrança adicional e sem transferência para o Município das despesas relacionadas à conservação ou reparação dos equipamentos.

5.6. MOTORISTAS E OPERADORES

5.6.1. Os **motoristas e operadores** deverão possuir habilitação, capacitação ou qualificação compatível com a máquina ou veículo utilizado, quando exigida pela legislação ou pela natureza da atividade.

5.6.2. Caberá à contratada orientar seus profissionais quanto às condições da execução, às **normas de segurança** e às determinações legítimas da fiscalização relacionadas ao objeto contratado.

5.6.3. A Administração poderá solicitar a substituição de motorista ou operador que não possua a qualificação exigida ou cuja atuação comprometa a **segurança ou a adequada execução dos serviços**, mediante justificativa da fiscalização.

5.7. CONTROLE DA EXECUÇÃO POR HORA

5.7.1. Nos itens cuja unidade de medição seja **HORA**, a contagem deverá corresponder ao período de **efetiva execução do serviço autorizado**, conforme registros conferidos pela fiscalização.

5.7.2. Períodos de paralisação decorrentes de **pane, manutenção, abastecimento inadequadamente programado ou outro fato imputável à contratada** não serão considerados como horas efetivamente executadas para fins de pagamento.

5.7.3. O controle deverá permitir identificar, no mínimo, a **data, equipamento utilizado, local, horário ou período de execução e quantidade de horas reconhecida pela fiscalização**.

5.8. CONTROLE DA EXECUÇÃO POR QUILOMETRO

5.8.1. Nos itens cuja unidade de medição seja **KM**, serão considerados para pagamento apenas os **quilômetros efetivamente percorridos na execução do serviço autorizado pela Administração**.

5.8.2. A quilometragem deverá ser registrada por mecanismo idôneo de controle, permitindo a conferência pela fiscalização e a identificação da quantidade efetivamente executada.

5.8.3. Não poderão ser incluídos na medição percursos estranhos à execução da demanda municipal ou realizados por conveniência exclusiva da contratada.

5.9. PANE, AVARIA E SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO

5.9.1. Ocorrendo **pane, avaria, defeito mecânico ou qualquer problema que impeça a continuidade segura da execução**, a contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização e adotar as providências necessárias à regularização.

5.9.2. Caso o equipamento não possa retornar à operação em prazo compatível com a necessidade administrativa, a contratada deverá providenciar sua **substituição por equipamento equivalente ou superior**, observadas as especificações mínimas do item.

5.9.3. O período de indisponibilidade decorrente de fato imputável à contratada **não poderá ser objeto de cobrança**.

5.10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

5.10.1. Toda execução deverá estar sujeita ao acompanhamento da **fiscalização designada pela Administração**, que poderá verificar as características do equipamento, condições de funcionamento, documentação aplicável, identificação do motorista ou operador e quantitativos efetivamente executados.

5.10.2. A contratada deverá permitir o acesso da fiscalização às informações e registros necessários à comprovação da execução e atender às determinações relacionadas à correção de irregularidades verificadas.

5.11. REGISTRO E COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.11.1. Para cada atendimento deverão ser produzidos registros suficientes para demonstrar a **efetiva execução**, especialmente quanto ao item utilizado, local, data, quantidade executada e unidade de medição correspondente.

5.11.2. Os registros servirão de suporte à **medição, atesto, liquidação da despesa e pagamento**, não sendo admitido pagamento de quantitativo cuja execução não esteja devidamente comprovada.

5.12. RECEBIMENTO DA EXECUÇÃO

5.12.1. A execução será conferida pela fiscalização quanto à sua **conformidade com a solicitação administrativa, especificações do item e quantitativo efetivamente realizado**.

5.12.2. Os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas poderão ser **recusados**, devendo a contratada promover as correções necessárias, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

5.13. ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO

5.13.1. Encerrada a vigência ou esgotados os quantitativos passíveis de utilização, deverão ser consolidados os registros da execução, com conferência dos **serviços efetivamente prestados, medições realizadas e valores correspondentes**.

5.13.2. Por se tratar de **locação**, ao término da utilização não haverá incorporação das máquinas ou veículos ao patrimônio municipal, permanecendo sob responsabilidade de seus proprietários a retirada e destinação dos respectivos equipamentos.

5.14. O modelo de execução ora estabelecido busca assegurar que os resultados pretendidos sejam alcançados mediante **disponibilização tempestiva, execução sob demanda, controle individualizado por item, medição da utilização efetiva e fiscalização permanente**, desde o início até o encerramento da contratação, em conformidade com o **art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Em atendimento ao disposto no **art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Administração Municipal**, por intermédio de agentes públicos formalmente designados, de modo a assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste **Termo de Referência**, no instrumento convocatório e no respectivo instrumento contratual.

6.2. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.2.1. A **Secretaria de Infraestrutura e Transporte do Município de Sítio D'Abadia – GO** deverá indicar os servidores responsáveis pela **gestão e fiscalização da contratação**, mediante ato formal da autoridade competente, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e da regulamentação municipal aplicável.

6.2.2. O **gestor do contrato** será responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação, promovendo as providências necessárias à adequada execução, especialmente quanto ao controle dos prazos, comunicações, registros, alterações, ocorrências e demais atos relacionados à gestão contratual.

6.2.3. O **fiscal do contrato** acompanhará diretamente a execução dos serviços, verificando se as máquinas, veículos, motoristas ou operadores e demais condições de execução correspondem às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

6.3.1. Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

I – Acompanhar a execução dos serviços e verificar o atendimento às **solicitações ou ordens emitidas pela Administração**;

II – Conferir se a **máquina ou veículo disponibilizado corresponde ao item solicitado e atende às especificações técnicas mínimas**;

III – Verificar as condições de **funcionamento, conservação e segurança** dos equipamentos;

IV – Verificar, quando aplicável, a regularidade da documentação dos veículos e a habilitação ou qualificação dos respectivos **motoristas ou operadores**;

V – Acompanhar e conferir as **horas efetivamente executadas** ou os **quilômetros efetivamente percorridos**, conforme a unidade de medição do item;

VI – Registrar ocorrências verificadas durante a execução;

VII – Determinar a correção de falhas ou irregularidades relacionadas à execução, dentro dos limites de sua competência;

VIII – Comunicar ao gestor ou à autoridade competente as ocorrências que demandem providências que ultrapassem sua atribuição;

IX – Conferir os documentos apresentados para fins de medição e pagamento; e

X – Proceder ao **atesto dos serviços efetivamente executados**, quando estiverem em conformidade com as condições estabelecidas.

6.4. CONTROLE DAS HORAS EXECUTADAS

6.4.1. Para os itens cuja unidade seja **HORA**, a fiscalização deverá manter ou validar controle que permita identificar, no mínimo, a **data, equipamento utilizado, local da execução, período de utilização e quantidade de horas efetivamente reconhecidas**.

6.4.2. Não deverão ser atestados períodos em que a máquina ou equipamento tenha permanecido inoperante em razão de **pane, manutenção, defeito ou outro fato imputável à contratada**.

6.5. CONTROLE DA QUILOMETRAGEM

6.5.1. Para os itens cuja unidade seja **KM**, deverá ser adotado mecanismo de controle capaz de demonstrar a **quilometragem efetivamente percorrida na execução da demanda autorizada**.

6.5.2. A fiscalização deverá verificar a compatibilidade entre a quilometragem registrada e o serviço efetivamente realizado, não admitindo para pagamento percursos estranhos à demanda administrativa ou decorrentes exclusivamente de conveniência operacional da contratada.

6.6. CONTROLE INDIVIDUALIZADO POR ITEM E CONTRATADO

6.6.1. Considerando que o objeto está dividido em **15 (quinze) itens** e poderá envolver diferentes contratados, a Administração deverá manter **controle individualizado da execução**, identificando o responsável por cada atendimento, o item executado, a quantidade realizada e o valor correspondente.

6.6.2. Esse controle deverá permitir o acompanhamento do **saldo quantitativo e financeiro de cada item**, evitando execução superior aos limites estabelecidos ou pagamento em duplicidade.

6.7. VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

6.7.1. A fiscalização poderá realizar verificações nas máquinas e veículos antes ou durante a execução, com a finalidade de confirmar o atendimento às **especificações mínimas e às condições de segurança e funcionamento**.

6.7.2. A máquina ou veículo que não atender às condições estabelecidas poderá ser **recusado pela fiscalização**, devendo a contratada providenciar sua regularização ou substituição.

6.7.3. A aceitação de determinado equipamento em atendimento anterior não impede que a fiscalização determine sua retirada posteriormente, caso sejam constatados **defeitos, deterioração ou condições inadequadas de segurança ou funcionamento**.

6.8. REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

6.8.1. As ocorrências relacionadas à execução deverão ser registradas pela fiscalização, com indicação das providências adotadas e, quando necessário, comunicação formal à contratada.

6.8.2. Quando identificada irregularidade, a contratada deverá ser cientificada para promover a **correção no prazo estabelecido pela Administração**, conforme a natureza e a urgência da ocorrência.

6.8.3. As situações que possam resultar em aplicação de sanções, alteração contratual ou outras providências administrativas deverão ser encaminhadas à autoridade competente, assegurada a observância do **devido processo administrativo**.

6.9. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

6.9.1. As comunicações relacionadas à execução deverão ocorrer, preferencialmente, por **meios formais que permitam comprovação e rastreabilidade**, especialmente quanto às solicitações de serviços, notificações de irregularidades e determinações da fiscalização.

6.9.2. A contratada deverá manter canal de comunicação adequado com a Administração durante a vigência, possibilitando o recebimento das solicitações e o atendimento das ocorrências relacionadas aos equipamentos disponibilizados.

6.10. ATESTO DA EXECUÇÃO

6.10.1. O atesto somente deverá ocorrer após a conferência da **efetiva execução dos serviços e dos respectivos quantitativos**, observando-se a unidade de medição de cada item.

6.10.2. A existência de nota fiscal, recibo ou documento equivalente, isoladamente, não substituirá a necessidade de comprovação da **execução efetiva e regular do serviço**.

6.10.3. Havendo divergência entre o quantitativo apresentado pela contratada e aquele reconhecido pela fiscalização, somente deverá ser atestado o quantitativo **devidamente comprovado e aceito pela Administração**, sem prejuízo da apuração da divergência.

6.11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.11.1. A atuação da fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade da contratada pela **qualidade, segurança e regularidade da execução**, inclusive quanto às máquinas e veículos, combustível, manutenção, motoristas ou operadores e demais obrigações assumidas.

6.11.2. A contratada permanecerá responsável pela correção das irregularidades que lhe forem imputáveis, ainda que determinada ou acompanhada pela fiscalização administrativa.

6.12. ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO

6.12.1. Durante a vigência, o gestor e a fiscalização deverão acompanhar a execução com foco, especialmente, na **disponibilidade dos equipamentos solicitados, conformidade técnica, continuidade da prestação, regularidade das medições e atendimento das determinações administrativas.**

6.12.2. Eventuais falhas reiteradas deverão ser formalmente registradas para subsidiar as providências administrativas cabíveis e a avaliação do cumprimento das obrigações assumidas.

6.13. ENCERRAMENTO DA GESTÃO

6.13.1. Ao término da contratação, o gestor deverá verificar o encerramento das obrigações relacionadas à execução, inclusive a existência de **medições pendentes, ocorrências não solucionadas, documentos a serem apresentados e demais providências necessárias ao encerramento contratual.**

6.13.2. Os registros de fiscalização e gestão deverão integrar a documentação da contratação, possibilitando a demonstração da execução e dos controles realizados pela Administração.

6.14. O modelo de gestão estabelecido neste item tem por finalidade assegurar o **acompanhamento permanente, a fiscalização efetiva, o controle dos quantitativos, a regularidade das medições e a adequada utilização dos recursos públicos,** atendendo ao art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a medição e o pagamento deverão observar os serviços **efetivamente solicitados, executados, comprovados e atestados pela Administração,** de acordo com a unidade de medida estabelecida para cada item.

7.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.2.1. A medição será realizada de forma **individualizada por item e por contratado,** considerando exclusivamente os quantitativos efetivamente executados durante o período correspondente.

7.2.2. Para os itens cuja unidade de medida seja **HORA,** a medição corresponderá à quantidade de **horas efetivamente trabalhadas na execução do serviço autorizado,** devidamente registrada e validada pela fiscalização.

7.2.3. Para os itens cuja unidade de medida seja **KM**, a medição corresponderá aos **quilômetros efetivamente percorridos na execução do serviço autorizado**, mediante registro que permita a conferência pela Administração.

7.2.4. Para fins de comprovação da execução, deverão ser mantidos registros contendo, sempre que aplicável:

I – Identificação do item e da máquina ou veículo utilizado;

II – Nome ou identificação do contratado responsável pela execução;

III – Data da execução;

IV – Local ou trecho atendido;

V – Horário de início e término, quando a medição ocorrer por hora;

VI – Quilometragem inicial e final ou outro mecanismo idôneo de controle, quando a medição ocorrer por quilômetro;

VII – Quantidade total efetivamente executada; e

VIII – Identificação ou atesto do servidor responsável pelo acompanhamento.

7.3. HORAS EFETIVAMENTE EXECUTADAS

7.3.1. Nos serviços medidos por **hora**, somente poderão integrar a medição os períodos em que a máquina ou equipamento estiver efetivamente executando a atividade determinada pela Administração.

7.3.2. Não serão considerados para fins de pagamento períodos de paralisação decorrentes de **pane, defeito mecânico, manutenção, ausência de motorista ou operador, falta de combustível ou qualquer outra ocorrência imputável à contratada.**

7.3.3. Também não poderão ser cobradas horas destinadas à manutenção preventiva ou corretiva do equipamento, uma vez que tais obrigações integram os custos e responsabilidades da própria contratada.

7.4. QUILOMETROS EFETIVAMENTE PERCORRIDOS

7.4.1. Nos serviços medidos por **quilômetro**, serão considerados exclusivamente os quilômetros relacionados à execução da demanda regularmente autorizada pela Administração.

7.4.2. Não poderão ser incluídos na medição **deslocamentos particulares, trajetos estranhos ao serviço público autorizado ou percursos realizados exclusivamente por conveniência operacional da contratada.**

7.4.3. A forma específica de registro da quilometragem deverá permitir **verificação objetiva pela fiscalização**, assegurando correspondência entre o percurso realizado e o quantitativo apresentado para pagamento.

7.5. CONFERÊNCIA E ATESTO

7.5.1. Ao final de cada período de medição, a contratada deverá apresentar os documentos comprobatórios da execução, contendo os quantitativos correspondentes aos serviços realizados.

7.5.2. A fiscalização deverá conferir os registros apresentados e confrontá-los com as **solicitações ou ordens de serviço emitidas pela Administração**, reconhecendo apenas os quantitativos cuja execução esteja devidamente comprovada.

7.5.3. Somente poderão ser encaminhados para pagamento os serviços **regularmente executados e atestados pelo fiscal ou servidor competente**.

7.5.4. Havendo divergência entre a quantidade apresentada pela contratada e aquela efetivamente comprovada pela fiscalização, deverá prevalecer, para fins de liquidação, o **quantitativo reconhecido e atestado pela Administração**, sem prejuízo da possibilidade de apresentação de esclarecimentos e documentos comprobatórios pelo contratado.

7.6. APURAÇÃO DO VALOR DEVIDO

7.6.1. O valor devido em cada medição será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

VALOR A PAGAR = QUANTIDADE EFETIVAMENTE EXECUTADA × VALOR UNITÁRIO CONTRATADO DO ITEM.

7.6.2. Para os itens medidos em **HORA**, será multiplicada a quantidade de horas efetivamente executadas e atestadas pelo respectivo **valor unitário da hora**.

7.6.3. Para os itens medidos em **KM**, será multiplicada a quantidade de quilômetros efetivamente percorridos e atestados pelo respectivo **valor unitário do quilômetro**.

7.6.4. Em nenhuma hipótese o valor da medição poderá considerar quantitativo superior ao **efetivamente executado e regularmente comprovado**, nem ultrapassar os limites quantitativos e financeiros correspondentes ao respectivo item sem a prévia adoção das providências administrativas legalmente cabíveis.

7.7. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

7.7.1. O pagamento será efetuado após a **regular execução, medição, conferência e atesto dos serviços**, mediante apresentação de **nota fiscal, recibo ou documento equivalente admitido pela legislação**, conforme a natureza do contratado.

7.7.2. Considerando que a contratação admite **pessoas físicas ou jurídicas**, a documentação fiscal exigível para pagamento deverá observar a natureza jurídica de cada contratado e as normas tributárias, previdenciárias e administrativas aplicáveis.

7.7.3. O documento apresentado para pagamento deverá guardar correspondência com o **item executado, quantitativo atestado e valor unitário contratado**.

7.7.4. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa e às verificações legalmente exigíveis, observando-se o prazo e os procedimentos definidos no instrumento convocatório e no instrumento contratual.

7.8. DESPESAS INCLUÍDAS NO PREÇO

7.8.1. O valor unitário contratado deverá compreender integralmente todos os custos necessários à execução, especialmente **combustível, manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, lubrificantes, motorista ou operador, tributos, encargos e demais despesas diretas e indiretas aplicáveis ao serviço**.

7.8.2. Não será admitida cobrança adicional ao **Município de Sítio D'Abadia – GO** por despesas que, nos termos deste Termo de Referência, sejam de responsabilidade da contratada.

7.9. SERVIÇOS EM DESCONFORMIDADE

7.9.1. Os serviços executados em desacordo com as especificações, sem autorização ou sem comprovação suficiente **não serão considerados para fins de medição e pagamento**, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

7.9.2. Caso seja constatada irregularidade antes da liquidação, a parcela controvertida deverá ser submetida à apuração, preservando-se, quando possível e juridicamente cabível, o processamento da parcela **incontroversa e regularmente atestada**.

7.10. CONTROLE DOS SALDOS

7.10.1. A Administração deverá manter controle atualizado dos **quantitativos executados, valores pagos e saldos remanescentes de cada item**, especialmente porque a contratação será executada conforme a necessidade da Secretaria.

7.10.2. O controle deverá ser realizado separadamente para cada item e contratado, assegurando a rastreabilidade entre **solicitação, execução, medição, atesto, liquidação e pagamento**.

7.11. Dessa forma, os critérios estabelecidos vinculam o pagamento à **execução efetivamente comprovada**, permitindo controle objetivo das **horas trabalhadas e dos**

quilômetros percorridos, em conformidade com o **art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Em atendimento ao disposto no **art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a seleção dos interessados deverá observar a natureza da contratação pretendida, admitindo-se a participação de **pessoas físicas ou jurídicas** que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório e estejam aptas à execução dos respectivos itens.

8.2. FORMA DE SELEÇÃO

8.2.1. Considerando o modelo definido para esta contratação, a seleção será realizada mediante **procedimento de credenciamento**, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da regulamentação municipal aplicável e do respectivo instrumento convocatório.

8.2.2. O credenciamento deverá possibilitar a habilitação dos interessados que satisfaçam os **requisitos jurídicos, fiscais, trabalhistas, técnicos e demais condições aplicáveis**, conforme a natureza de pessoa física ou jurídica e as exigências pertinentes ao objeto.

8.2.3. O interessado poderá requerer credenciamento para **um ou mais itens**, desde que demonstre capacidade para disponibilizar a máquina ou veículo correspondente e atender integralmente às respectivas especificações e condições de execução.

8.2.4. Não deverá ser exigido que o interessado possua todas as **15 (quinze) categorias de máquinas e veículos**, considerando que o objeto é tecnicamente divisível e foi estruturado de forma individualizada por item.

8.3. CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

8.3.1. Para ser considerado apto, o interessado deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no instrumento convocatório, especialmente quanto:

- I – À **habilitação jurídica ou identificação civil**, conforme se trate de pessoa jurídica ou pessoa física;
- II – À **regularidade fiscal, social e trabalhista**, na extensão legalmente aplicável;
- III – À comprovação dos requisitos de **qualificação técnica** eventualmente exigidos e devidamente justificados;
- IV – À disponibilidade da **máquina ou veículo compatível com as especificações mínimas do item** para o qual pretenda se credenciar;
- V – À aceitação das **condições e valores estabelecidos pela Administração** para execução dos serviços, conforme disciplinado no edital;

VI – À responsabilidade pelo **combustível, manutenção, motorista ou operador e demais encargos** previstos para execução; e

VII – Ao atendimento das demais condições necessárias à adequada execução do objeto.

8.4. VERIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.4.1. A Administração poderá exigir, nos termos definidos no instrumento convocatório, documentação ou outros meios idôneos que permitam verificar que a máquina ou veículo indicado pelo interessado atende às **características técnicas mínimas estabelecidas para o respectivo item.**

8.4.2. A eventual comprovação de propriedade, posse ou disponibilidade do equipamento deverá ser disciplinada de maneira proporcional ao objeto e no momento juridicamente adequado, evitando-se exigências desnecessárias que restrinjam injustificadamente a participação.

8.4.3. A habilitação do interessado não afasta a possibilidade de a Administração verificar as condições efetivas da máquina ou veículo antes ou durante a execução, especialmente quanto ao **funcionamento, conservação, segurança e compatibilidade com as especificações exigidas.**

8.5. HABILITAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

8.5.1. Considerando que a contratação admite **pessoas físicas e jurídicas**, o instrumento convocatório deverá estabelecer documentação compatível com cada natureza de participante, respeitando-se as exigências legalmente aplicáveis e evitando a imposição à pessoa física de documento próprio e exclusivo de pessoa jurídica, ou vice-versa.

8.5.2. Em qualquer hipótese, deverão ser preservadas condições suficientes para demonstrar que o interessado possui **regularidade e capacidade para assumir e executar as obrigações correspondentes ao item pretendido.**

8.6. CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

8.6.1. Havendo **mais de um interessado credenciado para o mesmo item**, o instrumento convocatório deverá estabelecer previamente **critério objetivo, impessoal, isonômico e verificável para distribuição das demandas**, compatível com a hipótese legal de credenciamento adotada.

8.6.2. O mecanismo de distribuição deverá impedir escolhas discricionárias entre credenciados em situação equivalente e assegurar **tratamento isonômico, transparência e possibilidade de controle** das convocações realizadas.

8.6.3. A forma concreta de distribuição — inclusive eventual **rodízio, ordem objetiva de convocação ou outro procedimento compatível com a regulamentação aplicável** —

deverá estar expressamente disciplinada no edital, de modo que todos os interessados conheçam previamente as regras de convocação.

8.7. CONDIÇÕES DE PREÇO

8.7.1. Os valores aplicáveis ao credenciamento deverão ser definidos pela Administração com fundamento na **pesquisa de preços e nos documentos que instruem a estimativa da contratação**, observando-se as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

8.7.2. Os valores deverão contemplar todos os custos necessários à execução, incluindo **combustível, manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, lubrificantes, motorista ou operador, tributos, encargos e demais despesas diretas e indiretas aplicáveis**.

8.7.3. Não será admitida cobrança adicional referente a despesas que estejam incluídas nas responsabilidades atribuídas ao contratado neste **Termo de Referência**.

8.8. ISONOMIA E IMPESSOALIDADE

8.8.1. O procedimento deverá assegurar tratamento **isonômico e impessoal** aos interessados que preencham as condições de credenciamento, vedada a adoção de critérios subjetivos ou preferências não previstas no instrumento convocatório.

8.8.2. As decisões relativas à habilitação, inabilitação, convocação e execução deverão ser devidamente **registradas e fundamentadas**, permitindo o controle dos atos administrativos praticados.

8.9. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

8.9.1. O credenciado deverá manter, durante o período em que permanecer habilitado e durante a execução das contratações decorrentes do credenciamento, as **condições exigidas para sua habilitação**, na forma da legislação e do instrumento convocatório.

8.9.2. A perda superveniente de requisito necessário deverá ser analisada pela Administração para adoção das providências cabíveis, observados o **contraditório, a ampla defesa e as regras estabelecidas no edital**.

8.10. CONCLUSÃO DA FORMA DE SELEÇÃO

8.10.1. Dessa forma, a seleção ocorrerá mediante **CREDENCIAMENTO**, possibilitando a habilitação de **pessoas físicas ou jurídicas** que atendam às condições previamente estabelecidas para cada item, com adoção de critérios objetivos para habilitação e, quando houver pluralidade de credenciados aptos ao mesmo serviço, para a **distribuição das demandas**.

8.10.2. O procedimento deverá preservar os princípios da **legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência, eficiência e economicidade**, garantindo que as contratações decorrentes sejam realizadas exclusivamente com interessados que comprovem atendimento às condições estabelecidas pela Administração.

8.11. O presente item disciplina a **forma e os critérios de seleção do fornecedor**, em atendimento ao **art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em atendimento ao disposto no **art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a estimativa do valor da contratação foi estabelecida a partir dos **quantitativos previstos para cada item** e dos respectivos **preços unitários referenciais**, conforme pesquisa de preços realizada para subsidiar o planejamento da contratação.

9.2. A estimativa contempla os **15 (quinze) itens** de máquinas e veículos necessários ao atendimento das demandas da **Secretaria de Infraestrutura e Transporte do Município de Sítio D'Abadia – GO**, conforme demonstrativo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO	TOTAL
01	Hora	500	R\$ 156,52		R\$ 78.257,50	
02	Hora	500	R\$ 181,67		R\$ 90.833,35	
03	Km	3.000	R\$ 8,12		R\$ 24.345,00	
04	Hora	150	R\$ 391,77		R\$ 58.765,20	
05	Km	6.000	R\$ 6,24		R\$ 37.420,20	
06	Km	6.000	R\$ 14,50		R\$ 87.019,80	
07	Hora	150	R\$ 197,16		R\$ 29.574,50	
08	Hora	150	R\$ 207,00		R\$ 31.050,00	
09	Hora	250	R\$ 183,57		R\$ 45.891,68	
10	Hora	250	R\$ 320,13		R\$ 80.033,32	
11	Hora	150	R\$ 322,51		R\$ 48.377,00	
12	Hora	150	R\$ 221,50		R\$ 33.225,00	
13	Hora	150	R\$ 179,33		R\$ 26.900,00	
14	Hora	150	R\$ 361,67		R\$ 54.250,00	
15	Hora	150	R\$ 457,50		R\$ 68.625,00	
			VALOR GLOBAL ESTIMADO		R\$ 794.567,54	

9.3. Assim, o **valor global estimado da contratação é de R\$ 794.567,54 (setecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, correspondente ao valor médio global apurado na documentação de pesquisa de preços.

9.4. PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A ESTIMATIVA

9.4.1. A formação da estimativa considerou os **quantitativos previstos para cada serviço**, expressos em **hora ou quilômetro**, conforme a natureza do respectivo item, associados aos preços referenciais apurados na pesquisa de preços.

9.4.2. A documentação de suporte registra, além do **valor médio total de R\$ 794.567,54**, os seguintes resultados globais da pesquisa:

- I – Menor valor total apurado: R\$ 702.705,00;**
- II – Valor médio total apurado: R\$ 794.567,54;**
- III – Valor mediano total apurado: R\$ 797.886,00;**
- IV – Maior valor total apurado: R\$ 888.916,00.**

9.4.3. Para fins de planejamento e dimensionamento econômico da contratação, foi adotado o **valor médio apurado**, resultando na estimativa global de **R\$ 794.567,54**.

9.5. MEMÓRIA DE CÁLCULO

9.5.1. A memória de cálculo considera, individualmente, a seguinte relação:

VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM = QUANTIDADE ESTIMADA × PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL.

9.5.2. O valor global corresponde à consolidação dos valores estimados dos **15 (quinze) itens**, observados os quantitativos constantes da documentação que formaliza a demanda.

9.5.3. Registra-se que alguns **preços unitários exibidos na documentação estão arredondados para duas casas decimais**, enquanto determinados valores totais decorrem das médias calculadas com maior precisão decimal. Por essa razão, deverão ser preservados os valores totais constantes da pesquisa original, evitando diferenças meramente matemáticas decorrentes do arredondamento dos valores unitários apresentados.

9.6. DOCUMENTOS DE SUPORTE À ESTIMATIVA

9.6.1. A **pesquisa de preços, as fontes consultadas, os preços coletados, a memória de cálculo e os demais elementos utilizados para formação do preço estimado** deverão integrar a instrução processual em documentação própria.

9.6.2. Em observância ao **art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021**, os elementos detalhados que dão suporte à estimativa deverão constar de **documento separado e**

classificado, na forma exigida pela legislação, permanecendo este Termo de Referência com a indicação dos valores referenciais necessários à caracterização econômica do objeto.

9.7. NATUREZA ESTIMATIVA DO VALOR

9.7.1. O valor global de R\$ 794.567,54 representa o montante estimado para fins de planejamento e dimensionamento da contratação e **não constitui obrigação de execução integral pela Administração.**

9.7.2. Considerando que os serviços serão executados **sob demanda**, o valor efetivamente despendido dependerá das **horas efetivamente executadas e dos quilômetros efetivamente percorridos**, regularmente solicitados, medidos e atestados, observados os limites de cada item.

9.7.3. Os valores unitários aplicáveis ao procedimento deverão contemplar integralmente os custos necessários à execução, inclusive **combustível, manutenção preventiva e corretiva, motorista ou operador, peças, pneus, lubrificantes, tributos, encargos e demais despesas diretas e indiretas**, não cabendo pagamento adicional por custos inerentes à prestação.

9.8. Dessa forma, a estimativa encontra-se estruturada com **preços unitários referenciais, quantitativos, memória de cálculo, valor global e documentação de suporte**, atendendo ao art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá observar a necessária **compatibilidade entre a despesa pretendida e os recursos orçamentários disponíveis**, de modo a assegurar que as obrigações assumidas pela Administração possuam o correspondente suporte orçamentário e financeiro.

10.2. O valor global estimado da contratação é de R\$ 794.567,54 (setecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), destinado ao atendimento das necessidades da **Secretaria de Infraestrutura e Transporte do Município de Sítio D'Abadia – GO.**

10.3. A despesa decorrente da contratação deverá correr à conta de **dotações orçamentárias próprias e suficientes**, consignadas no orçamento do **Município de Sítio D'Abadia – GO**, vinculadas à unidade orçamentária responsável pela execução da despesa, observada a classificação orçamentária definida pelo setor competente.

10.4. A indicação específica da **dotação orçamentária, fonte de recursos, ficha, elemento de despesa e demais classificações pertinentes** deverá ser realizada pelo setor contábil/orçamentário competente, de acordo com o orçamento vigente e com a natureza da

despesa, não sendo adequado inserir neste Termo de Referência classificação que não esteja documentalmente comprovada nos autos.

10.5. Previamente à formalização das contratações decorrentes do procedimento, deverá ser verificada a existência de **disponibilidade orçamentária suficiente para suportar as despesas a serem assumidas**, observando-se os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento previstos na legislação aplicável.

10.6. Considerando que os serviços serão executados **sob demanda**, a previsão global de **R\$ 794.567,54** constitui estimativa para fins de planejamento e dimensionamento orçamentário, não significando obrigação de execução integral desse montante pela Administração.

10.7. As despesas efetivamente assumidas decorrerão das **horas executadas e dos quilômetros percorridos**, conforme as solicitações realizadas pela **Secretaria de Infraestrutura e Transporte**, observados os preços correspondentes a cada item, os quantitativos estimados e a disponibilidade orçamentária pertinente.

10.8. A Administração deverá assegurar, durante a execução, o acompanhamento dos **saldos orçamentários e dos valores efetivamente contratados e executados**, evitando a assunção de obrigação sem o correspondente suporte orçamentário.

10.9. Quando a execução alcançar exercício financeiro subsequente, eventual despesa correspondente deverá observar a **legislação orçamentária aplicável ao respectivo exercício e a existência de crédito orçamentário próprio**, adotando-se previamente as providências administrativas e contábeis cabíveis.

10.10. A formalização definitiva da adequação orçamentária deverá ser demonstrada nos autos por meio dos documentos emitidos pelos setores competentes, conforme o fluxo administrativo adotado pelo **Município de Sítio D'Abadia – GO**.

10.11. Dessa forma, a contratação deverá ficar condicionada à **comprovação da existência de recursos orçamentários suficientes e compatíveis com as obrigações a serem assumidas**, atendendo ao **art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA – GO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

O(A) interessado(a) abaixo identificado(a), **Pessoa Física ou Pessoa Jurídica**, vem, por meio deste, requerer seu **CREDENCIAMENTO** perante o **Município de Sítio D'Abadia – GO**, para participação no **Credenciamento nº 013/2026**, cujo objeto consiste na **contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para locação de máquinas e veículos de carga, com combustível, manutenção, motorista ou operador e demais encargos por conta da contratada, para atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Transporte do Município de Sítio D'Abadia – GO**, declarando conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus demais anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Pessoa Física:

Nome:

CPF nº:

RG nº:

Endereço:

Município/UF:

Telefone:

E-mail:

Pessoa Jurídica:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ nº:

Endereço:	
Município/UF:	
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF nº:	

2. DOS ITENS PARA OS QUAIS REQUER O CREDENCIAMENTO

O interessado requer seu credenciamento para os seguintes itens, assinalados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CREDENCIAR
01	Caminhão caçamba basculante 6x2	Hora	()
02	Caminhão caçamba basculante 6x4	Hora	()
03	Caminhão toco 4x2 ou 6x2 , carga aberta/fechada	Km	()
04	Escavadeira/carregadeira PC sobre esteiras, cabinada, mínimo 150 HP	Hora	()
05	Guincho veicular caminhão 3/4, 4x2 , mínimo 140 HP	Km	()
06	Guincho caminhão truck, 6x2 , mínimo 200 HP	Km	()
07	Caminhão-pipa, capacidade mínima de 12.000 litros	Hora	()
08	Mini escavadeira e mini carregadeira, mínimo 49 HP	Hora	()
09	Caminhão Munck, mínimo 8 toneladas , lança de 20 m , giro 360° , cesto para 200 kg/2 pessoas	Hora	()
10	Pá carregadeira, peso mínimo 12.000 kg , mínimo 144 HP	Hora	()
11	Motoniveladora Patrol, mínimo 145 HP	Hora	()
12	Retroescavadeira cabinada/carregadeira, 4x4 , mínimo 88 HP	Hora	()
13	Rolo compactador vibratório liso combinado chapa/pneus, mínimo 125 HP	Hora	()
14	Rolo compactador pé de carneiro, mínimo 125 HP	Hora	()
15	Trator de esteira, mínimo 14 toneladas , com ripper/escarificador	Hora	()

O interessado declara possuir ou ter legítima disponibilidade das **máquinas e/ou veículos correspondentes aos itens assinalados**, atendendo às especificações e demais condições estabelecidas no **Edital e no Termo de Referência**.

3. DO REQUERIMENTO

Por meio deste requerimento, o interessado declara que:

- I – Conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 013/2026** e em seus anexos;
- II – Atende aos requisitos exigidos para habilitação e credenciamento, conforme sua condição de **Pessoa Física ou Pessoa Jurídica**;
- III – As informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e autênticos;
- IV – Não se encontra submetido a impedimento que inviabilize sua contratação pela Administração Pública;
- V – Compromete-se a manter as condições de habilitação durante todo o período em que permanecer credenciado e durante as contratações dele decorrentes;
- VI – Aceita os **valores fixados pela Administração** para os itens em que requer seu credenciamento;
- VII – Possui ou possui legítima disponibilidade das **máquinas e/ou veículos necessários ao atendimento dos itens para os quais requer credenciamento**;
- VIII – Compromete-se a disponibilizar as máquinas e veículos em condições adequadas de **funcionamento, conservação, segurança e operação**;
- IX – Assume os custos relativos a **combustível, manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, motorista ou operador e demais encargos necessários à execução**, conforme aplicável ao respectivo item;
- X – Disponibilizará **motorista ou operador devidamente habilitado e capacitado**, quando necessário à execução do item;
- XI – Não emprega menor em situação vedada pelo **art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, quando aplicável;
- XII – Cumpre as demais obrigações trabalhistas, sociais e legais aplicáveis à sua condição e à execução do objeto.

As declarações acima reproduzem as condições que o próprio Edital exige que constem do requerimento de credenciamento.

Diante do exposto, **REQUER** o deferimento de seu credenciamento para os itens assinalados, comprometendo-se a cumprir integralmente as condições previstas no **Edital de Credenciamento nº 013/2026**, no Termo de Referência, no Contrato Administrativo e nas Ordens de Serviço que vierem a ser emitidas.

Sítio D'Abadia – GO, _____ de _____ de 2026.

NOME DO INTERESSADO / REPRESENTANTE LEGAL

CPF: _____

Pessoa Física / Representante Legal da Pessoa Jurídica

ANEXO III

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

CREDENCIAMENTO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1593/2026

AO MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA – GO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

O(A) interessado(a) _____,
inscrito(a) no **CPF/CNPJ** nº _____, com endereço em _____,
por si ou por
intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____,
inscrito(a) no **CPF** nº _____,
para fins de participação no **Credenciamento nº 013/2026**, cujo objeto é a **contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para locação de máquinas e veículos de carga, com combustível, manutenção, motorista ou operador e demais encargos por conta da contratada, para atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Transporte do Município de Sítio D'Abadia – GO, DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

Declara que **conhece, concorda e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 013/2026**, no Termo de Referência, na Minuta do Contrato Administrativo e nos demais anexos, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações decorrentes do credenciamento e das futuras contratações.

2. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declara que **cumpre os requisitos de habilitação e qualificação** exigidos no Edital, conforme aplicáveis à sua condição de **Pessoa Física ou Pessoa Jurídica**, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

3. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Declara que **não se encontra impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública**, nem submetido a qualquer outra situação que inviabilize sua participação no presente credenciamento ou eventual contratação, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente impeditivo.

4. DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declara que se compromete a **manter, durante todo o período em que permanecer credenciado e durante a execução das contratações dele decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.**

5. DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

Declara que **aceita integralmente os valores fixados pela Administração Pública Municipal** para o(s) item(ns) em que requer seu credenciamento, estando ciente de que a remuneração observará os valores, unidades de medição e demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

6. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS MÁQUINAS E/OU VEÍCULOS

Declara que **possui ou possui legítima disponibilidade das máquinas e/ou veículos necessários à execução dos itens para os quais requer credenciamento**, comprometendo-se a disponibilizá-los em condições adequadas de **funcionamento, conservação, segurança e operação**, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS CUSTOS DA EXECUÇÃO

Declara estar ciente e de acordo que serão de sua responsabilidade os custos relativos a **combustível, manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, motorista ou operador e demais encargos necessários à execução do objeto**, conforme aplicável ao respectivo item, sem cobrança adicional à Administração além dos valores estabelecidos para a contratação.

8. DECLARAÇÃO RELATIVA AO MOTORISTA OU OPERADOR

Declara que disponibilizará, quando exigido para a execução do respectivo item, **motorista ou operador devidamente habilitado e capacitado**, responsabilizando-se pelo atendimento das exigências legais aplicáveis à condução ou operação das máquinas e veículos disponibilizados.

9. DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

Declara, para os devidos fins, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao **art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, quando aplicável.

10. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

Declara que cumpre as **obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sociais, ambientais, de segurança do trabalho e demais exigências legais aplicáveis à sua condição e à execução do objeto**, responsabilizando-se pelo respectivo cumprimento durante toda a contratação.

11. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declara que **todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros e autênticos**, assumindo integral responsabilidade administrativa, civil e penal por eventual falsidade, inexactidão ou omissão.

Por ser expressão da verdade, firma a presente **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, para que produza todos os efeitos legais pertinentes ao **Credenciamento nº 013/2026**.

Sítio D'Abadia – GO, _____ de _____ de 2026.

NOME DO INTERESSADO / REPRESENTANTE LEGAL

CPF: _____

Pessoa Física / Representante Legal da Pessoa Jurídica

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL E TERMO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES FIXADOS

AO MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA – GO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

O(A) interessado(a) abaixo identificado(a), para fins de participação no **Credenciamento nº 013/2026**, apresenta sua **PROPOSTA COMERCIAL E TERMO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES FIXADOS**, referente à **contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para locação de máquinas e veículos de carga, com combustível, manutenção, motorista ou operador e demais encargos por conta da contratada, para atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Transporte do Município de Sítio D'Abadia – GO.**

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ nº:

Endereço:

Município/UF:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal, se Pessoa Jurídica:

CPF nº:

2. PROPOSTA DE ADESÃO AOS VALORES FIXADOS

O interessado manifesta sua concordância com os valores estabelecidos pela Administração e apresenta proposta de adesão para o(s) item(ns) abaixo assinalado(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO	ADESÃO
01	Caminhão caçamba basculante 6x2	Hora	500	R\$ 156,52	R\$ 78.257,50	()
02	Caminhão caçamba basculante 6x4	Hora	500	R\$ 181,67	R\$ 90.833,35	()

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO	ADESÃO
03	Caminhão toco 4x2 ou 6x2 , carga aberta/fechada	Km	3.000	R\$ 8,12	R\$ 24.345,00	()
04	Escavadeira/carregadeira PC sobre esteiras, cabinada, mínimo 150 HP	Hora	150	R\$ 391,77	R\$ 58.765,20	()
05	Guincho veicular caminhão 3/4, 4x2 , mínimo 140 HP	Km	6.000	R\$ 6,24	R\$ 37.420,20	()
06	Guincho caminhão truck, 6x2 , mínimo 200 HP	Km	6.000	R\$ 14,50	R\$ 87.019,80	()
07	Caminhão-pipa, capacidade mínima de 12.000 litros	Hora	150	R\$ 197,16	R\$ 29.574,50	()
08	Mini escavadeira e mini carregadeira, mínimo 49 HP	Hora	150	R\$ 207,00	R\$ 31.050,00	()
09	Caminhão Munck, mínimo 8 toneladas , lança de 20 m , giro 360° , cesto para 200 kg/2 pessoas	Hora	250	R\$ 183,57	R\$ 45.891,68	()
10	Pá carregadeira, peso mínimo 12.000 kg , mínimo 144 HP	Hora	250	R\$ 320,13	R\$ 80.033,32	()
11	Motoniveladora Patrol, mínimo 145 HP	Hora	150	R\$ 322,51	R\$ 48.377,00	()
12	Retroescavadeira cabinada/carregadeira, 4x4 , mínimo 88 HP	Hora	150	R\$ 221,50	R\$ 33.225,00	()
13	Rolo compactador vibratório liso combinado chapa/pneus, mínimo 125 HP	Hora	150	R\$ 179,33	R\$ 26.900,00	()
14	Rolo compactador pé de carneiro, mínimo 125 HP	Hora	150	R\$ 361,67	R\$ 54.250,00	()
15	Trator de esteira, mínimo 14 toneladas , com ripper/escarificador	Hora	150	R\$ 457,50	R\$ 68.625,00	()

3. TERMO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

O interessado declara, expressamente, que:

- I – **Aceita os valores unitários fixados pela Administração Pública Municipal** para o(s) item(ns) assinalado(s), sem ressalvas ou condicionamentos;
- II – Está ciente de que as **quantidades indicadas são estimadas** e não representam garantia de contratação ou execução integral;
- III – Está ciente de que o credenciamento **não assegura exclusividade, quantidade mínima de serviços, faturamento mínimo ou direito subjetivo à contratação**;
- IV – A remuneração ocorrerá somente em relação aos serviços **previamente autorizados, efetivamente executados, medidos e devidamente atestados pela Administração**;
- V – Os valores aceitos compreendem todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive **combustível, manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, motorista ou operador e demais encargos**, conforme aplicável ao respectivo item;
- VI – Compromete-se a executar os serviços correspondentes ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) for credenciado, observando integralmente as especificações e condições estabelecidas no **Edital, Termo de Referência, Contrato Administrativo e Ordem de Serviço**.

4. VALIDADE E VINCULAÇÃO DA PROPOSTA

A presente proposta vincula o interessado aos **valores fixados pela Administração** para o(s) item(ns) assinalado(s), observadas as condições, critérios de atualização e demais disposições estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 013/2026** e em seus anexos.

Por ser expressão de sua livre manifestação e concordância, firma a presente **Proposta Comercial e Termo de Aceitação dos Valores Fixados**.

Sítio D'Abadia – GO, _____ de _____ de 2026.

NOME DO INTERESSADO / REPRESENTANTE LEGAL

CPF: _____

Pessoa Física / Representante Legal da Pessoa Jurídica

ANEXO V

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
CREDENCIAMENTO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1593/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SÍTIO D'ABADIA – GO E
_____, PARA
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E/OU
VEÍCULOS DE CARGA, NAS
CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA – GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa em _____, neste ato representado por _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado:

CONTRATADO(A):

Pessoa: () Física () Jurídica

CPF/CNPJ nº: _____

RG nº, se Pessoa Física: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____

Representante Legal, se Pessoa Jurídica: _____

CPF nº: _____

Doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, decorrente do **Credenciamento nº 013/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de Pessoa Física ou Jurídica para locação de máquinas e/ou veículos de carga, com combustível, manutenção, motorista ou operador e demais encargos por conta da CONTRATADA, para atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Transporte do Município de Sítio D'Abadia – GO**, conforme condições estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 013/2026**, no Termo de Referência, na proposta de adesão e neste instrumento.

1.2. A contratação compreenderá exclusivamente o(s) item(ns) para o(s) qual(is) o(a) **CONTRATADO(A)** tenha sido regularmente habilitado(a) e credenciado(a), conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
			R\$ _____
			R\$ _____
			R\$ _____

1.3. A execução ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, mediante emissão de **Ordem de Serviço**, de acordo com a necessidade da **Secretaria de Infraestrutura e Transporte**, não ficando o CONTRATANTE obrigado a solicitar quantitativo mínimo ou a consumir integralmente as quantidades estimadas.

1.4. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o **Edital de Credenciamento nº 013/2026**, o **Termo de Referência**, a documentação de habilitação, a Proposta Comercial e Termo de Aceitação dos Valores Fixados e as respectivas Ordens de Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato decorre do **Credenciamento nº 013/2026** e reger-se-á pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente pelas disposições aplicáveis ao procedimento auxiliar de credenciamento e às contratações dele decorrentes, pelos regulamentos municipais pertinentes, pelo Edital, pelo Termo de Referência e pelas demais normas aplicáveis.

2.2. A contratação decorrente do credenciamento observará a hipótese prevista no **art. 74, inciso IV**, combinada com os **arts. 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando o regime de contratação paralela e não excludente adotado no procedimento.

2.3. O(A) CONTRATADO(A) fica vinculado(a) às condições estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 013/2026**, no Termo de Referência, em sua proposta de adesão e nos demais documentos que integram o procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ORDENS DE SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados **sob demanda**, conforme as necessidades do CONTRATANTE, mediante prévia emissão de **Ordem de Serviço**, observada a sistemática de distribuição estabelecida no Edital.

3.2. A Ordem de Serviço indicará, conforme o caso, o **item contratado, a máquina ou veículo solicitado, a unidade de medição, a quantidade estimada, o local de execução, o prazo e demais informações necessárias à adequada prestação dos serviços**.

3.3. Somente serão objeto de pagamento os serviços **previamente autorizados, efetivamente executados, medidos e devidamente atestados** pelo servidor responsável.

3.4. A emissão deste Contrato não assegura ao(à) CONTRATADO(A) **exclusividade, quantidade mínima de serviços, faturamento mínimo ou direito subjetivo à execução integral dos quantitativos estimados**, observada a efetiva necessidade da Administração. Essa lógica corresponde à regra geral já estabelecida no Edital para as contratações decorrentes do credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS PREÇOS

4.1. Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** os valores unitários fixados no **Edital de Credenciamento nº 013/2026**, correspondentes exclusivamente ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) tenha sido regularmente credenciado(a).

4.2. O valor estimado deste Contrato será de **R\$** _____ (_____), considerando os quantitativos estimados para o período contratual, sem que tal valor represente obrigação de consumo integral pelo CONTRATANTE.

4.3. Nos valores contratados estão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive **combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, reparos, motorista ou operador, deslocamentos necessários, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas incidentes**, não sendo devido qualquer pagamento adicional por tais encargos.

4.4. O pagamento será realizado de acordo com os serviços **efetivamente executados, medidos e atestados**, observando-se a respectiva unidade de medição em **hora ou quilômetro**, conforme o item contratado.

4.5. As quantidades previstas possuem caráter **estimativo**, não constituindo garantia de contratação mínima, faturamento mínimo ou execução integral.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. A vigência do Contrato é independente da vigência do **Edital de Credenciamento nº 013/2026**, de modo que o encerramento do prazo do Edital não prejudicará a execução dos contratos regularmente celebrados durante sua validade.

5.3. Eventual prorrogação dependerá da demonstração da permanência da necessidade administrativa, da existência de disponibilidade orçamentária, da manutenção das condições de **habilitação** do(a) CONTRATADO(A) e do atendimento aos requisitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, mediante solicitação da **Secretaria de Infraestrutura e Transporte**, precedida da emissão da respectiva **Ordem de Serviço**.

6.2. O(A) CONTRATADO(A) deverá disponibilizar a **máquina ou veículo correspondente ao item contratado**, em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e operação, atendendo às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. As máquinas e veículos deverão ser disponibilizados com **combustível, manutenção preventiva e corretiva, motorista ou operador e demais encargos por conta do(a) CONTRATADO(A)**, conforme as condições do objeto.

6.4. O motorista ou operador deverá possuir **habilitação, capacitação e demais requisitos legalmente exigidos** para a condução ou operação da respectiva máquina ou veículo.

6.5. O(A) CONTRATADO(A) deverá manter as máquinas e veículos em condições adequadas durante toda a execução, responsabilizando-se pela realização de **manutenções, reparos e substituições necessárias**, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

6.6. A medição observará a unidade correspondente ao respectivo item, em **hora ou quilômetro**, sendo computada exclusivamente a execução efetivamente realizada e devidamente comprovada.

6.7. Não serão admitidos para fins de medição ou pagamento períodos de **indisponibilidade, paralisação por defeito, manutenção ou qualquer outra interrupção imputável ao(à) CONTRATADO(A)**.

6.8. A execução deverá observar integralmente as condições constantes da **Ordem de Serviço, do Termo de Referência, do Edital de Credenciamento nº 013/2026 e deste Contrato**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência:

I – Emitir as **Ordens de Serviço**, indicando o item, a máquina ou veículo, o local, a quantidade e as demais informações necessárias à execução;

II – Fornecer ao(à) **CONTRATADO(A)** as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços;

- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, por meio de servidor formalmente designado;
- IV – Efetuar a medição dos serviços efetivamente executados, observando a unidade correspondente ao item contratado, em **hora ou quilômetro**;
- V – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas no **Edital, Termo de Referência, Contrato ou Ordem de Serviço**;
- VI – Notificar o(a) CONTRATADO(A) sobre irregularidades verificadas na execução, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível;
- VII – Efetuar o pagamento pelos serviços **efetivamente executados, medidos e devidamente atestados**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- VIII – Aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1. Constituem obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- I – Executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 013/2026**, no Termo de Referência, neste Contrato e nas Ordens de Serviço;
- II – Disponibilizar as **máquinas e/ou veículos correspondentes aos itens contratados**, em condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança e operação;
- III – Responsabilizar-se integralmente pelo **combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, reparos, motorista ou operador, deslocamentos e demais encargos necessários à execução**;
- IV – Disponibilizar **motorista ou operador devidamente habilitado e capacitado**, quando exigido para o respectivo equipamento ou veículo;
- V – Manter as máquinas e veículos em condições regulares de documentação, licenciamento e segurança, quando legalmente exigíveis;
- VI – Cumprir os locais, prazos e demais condições estabelecidas nas respectivas **Ordens de Serviço**;
- VII – Substituir, quando necessário, máquina ou veículo que apresente defeito ou impossibilidade de operação, observadas as especificações exigidas e mediante anuência da fiscalização;
- VIII – Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer ou impedir a execução dos serviços;
- IX – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE ou a terceiros**, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- X – Cumprir as normas de **segurança do trabalho, trânsito, proteção ambiental e demais normas aplicáveis à execução do objeto**;
- XI – Manter, durante toda a execução contratual, as **condições de habilitação e qualificação** exigidas no credenciamento;
- XII – Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pelo CONTRATANTE, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

XIII – Responsabilizar-se por todas as obrigações **trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos** decorrentes da execução do objeto;

XIV – Não transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo **CONTRATANTE**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

9.2. Compete à fiscalização verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Contrato, no Termo de Referência e nas Ordens de Serviço, inclusive quanto à **máquina ou veículo disponibilizado, período ou quilometragem efetivamente executada e qualidade dos serviços prestados**.

9.3. A fiscalização registrará as ocorrências relacionadas à execução e determinará as providências necessárias à regularização das faltas ou irregularidades constatadas.

9.4. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo **CONTRATANTE** não excluem nem reduzem a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** pelos danos, irregularidades ou falhas decorrentes da execução.

9.5. Para fins de pagamento, caberá à fiscalização conferir e atestar os serviços **efetivamente executados e medidos em hora ou quilômetro**, conforme a unidade estabelecida para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** exclusivamente pelos serviços **efetivamente executados, medidos e devidamente atestados**, observados os valores unitários fixados para cada item no **Credenciamento nº 013/2026**.

10.2. A medição será realizada de acordo com a unidade prevista para cada item, em **hora ou quilômetro**, considerando somente a execução devidamente autorizada por **Ordem de Serviço**.

10.3. Para fins de pagamento, o(a) **CONTRATADO(A)** deverá apresentar o documento fiscal correspondente, acompanhado da documentação exigida pelo **CONTRATANTE** e da respectiva comprovação da execução dos serviços.

10.4. O pagamento ficará condicionado ao **atesto do servidor responsável pela fiscalização**, que certificará a regular execução e a correspondente medição.

10.5. Não serão pagos serviços executados sem prévia autorização, em desacordo com a Ordem de Serviço ou que não tenham sido devidamente comprovados, medidos e atestados.

10.6. Serão efetuadas as retenções tributárias e demais deduções legalmente exigíveis, conforme a natureza do(a) **CONTRATADO(A), Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das **dotações orçamentárias próprias do Município de Sítio D'Abadia – GO**, consignadas no orçamento vigente, conforme indicação constante dos autos do **Processo Administrativo nº 000/2026.**

11.2. Para os exercícios subsequentes, quando houver, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

12.1. Os valores unitários aplicáveis à contratação serão aqueles **fixados pela Administração no Credenciamento nº 013/2026**, aos quais o(a) CONTRATADO(A) aderiu expressamente por ocasião do credenciamento.

12.2. Eventual reajuste ou atualização dos valores observará as condições estabelecidas no **Edital e no Termo de Referência**, bem como a legislação aplicável.

12.3. Qualquer alteração dos valores promovida pela Administração deverá observar critérios objetivos e será aplicada de forma **isonômica aos credenciados enquadrados no mesmo item e nas mesmas condições**, mediante os procedimentos previstos no Edital.

12.4. A alteração dos valores não autoriza o(a) CONTRATADO(A) a cobrar qualquer importância adicional sem a correspondente formalização pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições admitidas pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante a formalização do instrumento adequado.

13.2. As alterações não poderão modificar a natureza do objeto nem afastar as condições essenciais estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 013/2026** e no Termo de Referência.

13.3. Eventual alteração deverá ser devidamente motivada e observar os limites e requisitos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O(A) **CONTRATADO(A)** que praticar infração administrativa ficará sujeito(a), assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

14.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas em lei, o descumprimento injustificado das obrigações assumidas, a recusa injustificada em executar serviço regularmente autorizado, a execução em desacordo com as condições contratadas, a apresentação de declaração ou documentação falsa e a prática de ato que comprometa a regular execução do Contrato.

14.3. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as sanções de **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

14.4. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios legalmente aplicáveis.

14.5. A aplicação de sanção administrativa não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DO DESCREDECENCIAMENTO

15.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, observados o contraditório, a ampla defesa e os demais procedimentos legalmente exigidos.

15.2. O descumprimento das condições do **Edital, do Termo de Referência, deste Contrato ou das Ordens de Serviço** poderá ensejar a adoção das medidas cabíveis, inclusive o **descredenciamento**, quando presentes os requisitos estabelecidos no Edital.

15.3. Constituem motivos para adoção das providências cabíveis, entre outros, a perda das condições de habilitação, o descumprimento reiterado das Ordens de Serviço, a execução inadequada, a indisponibilidade injustificada das máquinas ou veículos e a prática de infração que comprometa a continuidade ou segurança da contratação.

15.4. A extinção do Contrato não prejudicará a apuração de responsabilidades nem a aplicação das sanções eventualmente cabíveis.

15.5. Permanecerão exigíveis, após a extinção, as obrigações relacionadas à responsabilidade por danos, pagamentos pendentes, prestação de contas e demais obrigações que, por sua natureza, devam subsistir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

16.1. O(A) **CONTRATADO(A)** responderá pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, quando decorrentes de ação ou omissão que lhe seja imputável.

16.2. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A).

16.3. O(A) CONTRATADO(A) será responsável pela adequada **condução e operação das máquinas e veículos**, bem como pelos atos praticados por seus motoristas, operadores, empregados, auxiliares ou prepostos durante a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E COMERCIAIS

17.1. São de exclusiva responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução deste Contrato.

17.2. A eventual inadimplência do(a) CONTRATADO(A) quanto às obrigações de sua responsabilidade não transfere automaticamente ao CONTRATANTE o dever de pagamento dos respectivos encargos, observada a legislação aplicável.

17.3. Quando o(a) CONTRATADO(A) for **Pessoa Física**, serão observadas as retenções e obrigações tributárias e previdenciárias legalmente aplicáveis à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

18.1. É vedada a cessão ou transferência integral deste Contrato a terceiros, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação e previamente autorizadas pelo **CONTRATANTE**.

18.2. A utilização de terceiros não poderá descaracterizar as condições que fundamentaram a habilitação e o credenciamento do(a) **CONTRATADO(A)**, nem afastar sua responsabilidade integral pela execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As partes comprometem-se a observar a **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** no tratamento de dados pessoais realizado em decorrência deste Contrato.

19.2. Os dados pessoais tratados no âmbito da contratação deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução contratual e ao cumprimento das obrigações legais e administrativas pertinentes.

19.3. As partes deverão adotar medidas adequadas para preservar a segurança, confidencialidade e integridade dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. Caberá ao **CONTRATANTE** promover a divulgação deste Contrato e dos atos legalmente exigidos no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e nos demais meios oficiais aplicáveis, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O(A) CONTRATADO(A) declara conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 013/2026**, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do procedimento.

21.2. O credenciamento e a celebração deste Contrato não conferem ao(à) CONTRATADO(A) **exclusividade, quantidade mínima de serviços, faturamento mínimo, preferência ou direito subjetivo à execução integral dos quantitativos estimados.**

21.3. Somente serão remunerados os serviços **previamente autorizados, efetivamente executados, medidos e devidamente atestados** pelo CONTRATANTE.

21.4. O(A) CONTRATADO(A) deverá manter atualizados seus dados cadastrais e comunicar imediatamente qualquer alteração que possa interferir na execução contratual ou nas condições de habilitação.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos conforme a **Lei Federal nº 14.133/2021**, o Edital, o Termo de Referência e as demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Posse – GO**, competente para processar e julgar as demandas relativas ao **Município de Sítio D'Abadia – GO**, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com todas as condições estabelecidas, as partes firmam o presente **Contrato Administrativo**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sítio D'Abadia – GO, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA – GO

Contratante

